



Diário Oficial

Nº 12.739 - Ano L

Segunda-feira, 20 de dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 16.166, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Revoga a Lei nº 6.215, de 9 de maio de 1990, que "autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Sanatório Dr. Cândido Ferreira, visando o funcionamento e gerenciamento comum de suas atividades".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 6.215, de 9 de maio de 1990.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 17 de dezembro de 2021

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

autoria: Prefeito Municipal
protocolado nº 21/10/8739

LEI Nº 16.167, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara órgão de utilidade pública municipal o Instituto de Formação Humana através das Artes Marciais - Ifham.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado órgão de utilidade pública municipal o Instituto de Formação Humana através das Artes Marciais - Ifham, situado no município de Campinas e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 30.556.243/0001-71.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 17 de dezembro de 2021

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

autoria: vereador Rodrigo da Farmadic
protocolado nº 21/08/11.967

LEI Nº 16.168, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Denomina Praça Waldomiro Alves Cruz Filho o remanescente de um sistema de lazer do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Waldomiro Alves Cruz Filho o remanescente do Sistema de Lazer 31 (Quartirão 8584, Código Cartográfico 3164.1308.0002, com área de 745,79m²) do loteamento Conjunto Habitacional Padre Anchieta, situado entre a outra parte do mesmo sistema de lazer, a Rua Papa Santo Euzébio, a Rua Santa Escolástica e a divisa do loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 17 de dezembro de 2021

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

autoria: vereador Eduardo Magoga
protocolado nº 21/08/8537

LEI Nº 16.169, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Denomina Rua José Sabino de Oliveira uma via pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua José Sabino de Oliveira a Rua 07 do loteamento Reserva Riviera, no distrito de Nova Aparecida, com início na Rua 01 e término na Rua 10 do mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 17 de dezembro de 2021

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

autoria: vereador Carlinhos Camelo
protocolado nº 21/08/7657

LEI Nº 16.170, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Denomina Praça Benedita Aparecida Monteiro Lorca um sistema de lazer do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Benedita Aparecida Monteiro Lorca o Sistema de Lazer 09 (Quartirão 8136, Código Cartográfico 3164.1190.0001, com área de 1.600,00m²) do loteamento Conjunto Habitacional Padre Anchieta, situado entre a Rua Dom Aloísio Lorscheider (Rua 120), a Rua Dom Avelar Brandão Vilela (Rua 116) e as duas pistas da Avenida Papa João Paulo II (Avenida 01), todas no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 17 de dezembro de 2021

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

autoria: vereador Zé Carlos
protocolado nº 21/08/5610

LEI Nº 16.171, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Denomina Praça Geraldo Avelino da Silva uma praça pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Geraldo Avelino da Silva a Praça 05 (Quartirão 9716,

Código Cartográfico 3343.3484.0001, com área de 2.762,12m²) do loteamento Residencial Cosmos, situada entre a Rua Massimiliano Antonio Benvenuto Baldo (Rua 09), a Rua Affonso Pesciotto (Rua 18), a Rua Francisco Delphino (Rua 10) e a Rua José Rodrigues Duarte (Rua 16), no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 17 de dezembro de 2021

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

autoria: vereador Professor Alberto
protocolado nº 21/08/2450

LEI Nº 16.172, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Denomina Praça Vicente de Paulo Montero uma praça pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Vicente de Paulo Montero a Praça 03 (Quartirão 8925, Código Cartográfico 3414.4199.0001, com área de 897,50m²) do loteamento Vila Iapi, situada entre a Rua Herculano Pompêo de Camargo (Rua 11), a Rua José Vaccaro (Rua 06) e a Rua Professor André Fort (Rua 01), no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 17 de dezembro de 2021

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

autoria: vereadores Professor Alberto e Paulo Bufalo
protocolado nº 21/08/5050

LEI Nº 16.173, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Denomina Praça Antonio Cominatto um sistema de lazer do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Antonio Cominatto o Sistema de Lazer 03 (Quartirão 9669, Código Cartográfico 3164.5331.0001, com área de 11.246,29m²) do loteamento Conjunto Habitacional Villa Reggio, situado entre a Rua Bolivar Lopes (Rua 08), a Rua Eng.º Geraldo Calcagnolo (Rua 02) e a Rua Orlando da Silva Girio (Rua 01), todas no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 17 de dezembro de 2021

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

autoria: vereador Eduardo Magoga
protocolado nº 21/08/7637

DECRETO Nº 21.841, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 35.415.000,00 (Trinta e cinco milhões e quatrocentos e quinze mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º inciso I, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 35.415.000,00 (Trinta e cinco milhões e quatrocentos e quinze mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

171000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17102	PAGAMENTOS DE ACORDO	
28.843.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
329122	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMEN-	
TÁRIO		
01.100.000	GERAL TOTAL.....	RS 2.050.000,00
469171	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	RS 2.030.000,00
17109	CONTRIB FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIÇO PÚBLICO - PASEP	
28.846.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	RS 4.700.000,00
17116	DIVERSOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
28.846.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	RS 975.000,00
339197	APORTES COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	RS 25.660.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		RS 35.415.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

021000	GABINETE DO PREFEITO	
02110	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2009.1012	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	RS 36.000,07
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	RS 76.105,30
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	RS 37.935,69
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	RS 180.650,38
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	RS 102.632,72
02140	DEPARTAMENTO DE INFORMATIZAÇÃO	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICAÇÃO - DJ	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	RS 73.455,98

04.126.2009.1012	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS	01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	RS 56.638,31
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	09724	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01.100.000	GERAL TOTAL	08.244.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
02200	DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	RS 45.802,46
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	RS 263.585,83
02230	GESTÃO DA INFORMAÇÃO	111000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	11110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	13.122.1005.4032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
01.100.000	GERAL TOTAL	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01.100.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.100.000	GERAL TOTAL	RS 72.000,00
339039	GERAL TOTAL	11120	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
01.100.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.122.1005.4032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
01.100.000	GERAL TOTAL	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02250	DEPARTAMENTO DE GESTÃO PREDIAL	01.100.000	GERAL TOTAL	RS 42.437,58
04.122.2009.1012	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.100.000	GERAL TOTAL	RS 31.281,64
01.100.000	GERAL TOTAL	13.392.1005.1033	AQUISIÇÃO CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS	
031000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
03110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	01.100.000	GERAL TOTAL	RS 40.479,17
04.122.2009.1012	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS	11140	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.122.1005.4032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
01.100.000	GERAL TOTAL	339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	01.100.000	GERAL TOTAL	RS 70.335,08
339014	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL TOTAL	01.100.000	GERAL TOTAL	RS 107.343,44
339030	MATERIAL DE CONSUMO	339033	PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01.100.000	GERAL TOTAL	01.100.000	GERAL TOTAL	RS 36.062,75
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	01.100.000	GERAL TOTAL	RS 492.343,41
03120	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	11150	DEPTº DA ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE CAMPINAS	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	13.122.1005.4032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	01.100.000	GERAL TOTAL	RS 33.750,26
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICAÇÃO - DJ	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	01.100.000	GERAL TOTAL	RS 78.751,22
041000	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	117300	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS	
04150	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	11730	FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAIS DE CAMPINAS - FICC	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	13.392.1005.4032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
01.100.000	GERAL TOTAL	01.100.000	GERAL TOTAL	RS 302.060,13
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	339031	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
01.100.000	GERAL TOTAL	01.100.000	GERAL TOTAL	RS 2.230.000,00
051000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
05120	GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	01.100.000	GERAL TOTAL	RS 82.500,17
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	121000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	12110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES	
01.100.000	GERAL TOTAL	26.453.2006.4038	AMPLIAÇÃO AO ACESSO DO CIDADÃO AO TRANSPORTE COLETIVO	
01.100.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	01.100.000	GERAL TOTAL	RS 100.909,25
05130	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	151000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	15110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.482.1007.1054	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS	
01.100.000	GERAL TOTAL	339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICAÇÃO - DJ	
061000	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	01.100.000	GERAL TOTAL	RS 67.500,17
06110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS	16.482.1007.4050	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICAÇÃO - DJ	
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01.100.000	GERAL TOTAL	RS 60.350,16
01.100.000	GERAL TOTAL	16.482.1007.4052	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESP. NO ÂMBITO DA REG. FUNDIÁRIA	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	01.100.000	GERAL TOTAL	RS 51.690,40
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICAÇÃO - PJ	16.482.1007.4053	EXECUÇÃO DE METAS NO ÂMBITO DO PAC	
01.100.000	GERAL TOTAL	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06140	COORD. DE BENEFÍCIOS SOC. - VALE REF. AUX. TRANSPORTES	01.100.000	GERAL TOTAL	RS 157.500,22
04.331.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	157200	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15720	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
01.100.000	GERAL TOTAL	16.482.1007.1058	ESTUDOS, DIAGNÓST. DE INVEST. PARA REGULAR. FUNDIÁRIA E PROJ. DE PROD. HABITACIONAL	
087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08750	DEPTO. ADMINISTRATIVO	01.100.000	GERAL TOTAL	RS 450.000,87
10.301.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	161000	SEC. MUN. DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEG. PÚBLICA	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16140	7º GRUPO DE BOMBEIRO	
01.301.000	ATENÇÃO BÁSICA	28.182.1010.4059	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
10.302.1003.1023	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA SAÚDE EQUIP. MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIP. OPER. P/ SAÚDE	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.100.000	GERAL TOTAL	RS 41.645,23
01.302.000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	171000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.302.1003.1024	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	17104	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	
449051	OBRA E INSTALAÇÕES	28.846.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
01.302.000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
097200	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01.100.000	GERAL TOTAL	RS 343.165,28
09721	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	329023	JUROS, DESÁGIO E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	
08.244.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	01.100.000	GERAL TOTAL	RS 86.538,18
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	01.100.000	GERAL TOTAL	RS 25.865,08
08.243.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	17108	RESTITUIÇÃO DE IMPOSTOS	
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.846.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
08.244.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	01.100.000	GERAL TOTAL	RS 18.907,12
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17110	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	01.100.000	GERAL TOTAL	RS 9.443.072,87
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	17111	CONTRIBUIÇÕES FUNDOCAMP	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N° 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRESSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

28.846.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
337041	CONTRIBUIÇÕES	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 36.696,87
17114	REGIME ESPECIAL DE PAGTO. DE PRECATORIOS - DEC.16970 29/01/10	
28.846.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 1.890.825,59
449091	SENTENÇAS JUDICIAIS	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 3.869.758,18
17116	DIVERSOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
28.846.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319005	OUTROS BENEFÍCIOS	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 1.189,18
201000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
20101	GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA	
04.122.2011.1064	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 69.512,15
15.122.2011.4067	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 36.900,07
339036	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 66.375,52
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 35.504,07
20106	DEPTO. DE PROJETOS E OBRAS	
15.451.2011.1066	PONTES E VIADUTOS	
449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 39.946,17
15.451.2011.1068	AMPLIAÇÃO, READEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DE VIAS E ESTRADAS E SIST. DRENAGEM	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 287.955,75
449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 250.441,88
211000	GABINETE GERAL DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO	
21101	GABINETE DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 36.384,09
221000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
22110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER	
04.122.3012.4071	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 31.177,88
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 420.382,21
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 33.978,49
27.813.3012.1070	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 104.010,68
22130	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.813.3012.4071	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 40.500,01
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 77.400,70
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 127.125,99
227100	FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO DESPORTO AMADOR	
22710	FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO DESPORTO AMADOR	
27.813.3012.4071	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 244.600,58
231000	SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
23110	GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE	
18.541.1013.4074	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 85.875,46
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 42.540,53
241000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA	
24110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA	
11.122.3014.4083	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 84.721,79
251000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
25110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.122.2015.4087	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 135.001,05
25120	COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS	
15.122.2015.4087	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 551.108,05
281000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE	
28110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E CONTROLE	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 37.204,90
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 93.662,12
291000	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
29110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO	
04.131.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 68.497,03
29120	DEPARTAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE RÁDIO E TELEVISÃO	
04.131.2009.1012	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 36.000,07
04.131.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 35.632,98
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$ 35.415.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de dezembro de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo** PMC.2021.00073175-41/DECOR/CC e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.842, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN-

TAR, NO VALOR DE 4.360,00 (Quatro mil trezentos e sessenta reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso I, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **4.360,00 (Quatro mil trezentos e sessenta reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

241000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA
24110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA
11.122.3014.4083	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
02.100.346	GERAL - CONVÊNIO SERT Nº 050/2012-BANCO DO POVO PAULISTA. R\$ 4.360,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, provenientes do Convênio SERT Nº 050/2012-Banco do Povo Paulista.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de dezembro de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo** nº PMC.2021.00077922-66/SMTR e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.843, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

ALTERA O DECRETO Nº 6.929, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1982, QUE REVOGA PARCIALMENTE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 4.517, DE 22 DE AGOSTO DE 1974, QUE DECLAROU DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZOU A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE TERRENO DESTINADAS A INTEGRAR O DISTRITO INDUSTRIAL DE CAMPINAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o item 4 do art. 1º do Decreto nº 6.929, de 03 de fevereiro de 1982, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

4 - Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31 da quadra J do JARDIM AEROPORTO DE VIRACOPOS, quarteirão 4741 do Cadastro Municipal;

.....”(NR)

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de dezembro de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

Redigido conforme os elementos do protocolado nº 2012/11/03810, em nome de Tsa Transportes Scremim e Armazenagens.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.844, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova os Planos de Arruamento e Loteamento da Gleba 74 do Quarteirão 30.012 do Cadastro Municipal, objeto da Matrícula 63.817, do 2º Serviço de Registro de Imóveis, pertencente ao Código Cartográfico nº 3251.41.11.0001.01001, localizada na Avenida Comendador Aladino Selmi, s/nº, de propriedade de N. G. Bosco Construções e Comércio Ltda., denominado “RESIDENCIAL ALADINO SELMI”.

O Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições legais de seu cargo

DECRETA

Art. 1º Ficam aprovados os Planos de Arruamento e Loteamento da Gleba 74 do Quarteirão 30.012 do Cadastro Municipal, objeto da Matrícula 63.817, do 2º Serviço de Registro de Imóveis, pertencente ao Código Cartográfico nº 3251.41.11.0001.01001, localizada na Avenida Comendador Aladino Selmi, s/nº, de propriedade de N. G. Bosco Construções e Comércio Ltda., denominado “RESIDENCIAL ALADINO SELMI”.

Art. 2º A aprovação do loteamento dá-se segundo as normas estabelecidas na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, na Lei Municipal nº 10.410, de 17 de janeiro de 2000, (aplicável em razão da norma de transição prevista no § 1º do art. 197 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018) e nas demais normas pertinentes.

Art. 3º A gleba integrava a Zona 14, segundo a Lei Municipal 6.031, de 28 de dezembro de 1988 e, atualmente, integra a ZAE A, consoante Lei Complementar 208, de 20 de dezembro de 2018.

Parágrafo único: O loteamento destinar-se-á à implantação de empreendimento habitacional de interesse social.

Art. 4º Fica concedida a isenção prevista na Lei Complementar 134, de 29 de dezembro de 2015.

Art. 5º Compete ao loteador executar os seguintes melhoramentos públicos, de acordo com os projetos aprovados pelos setores competentes:

I- Demarcação das quadras e dos lotes com marcos de concreto;

II- Terraplenagem das vias, de acordo com os perfis aprovados;

III- Guias e sarjetas em todas as ruas e avenidas;

IV- Sistema de galerias de águas pluviais;

V- Pavimentação de todas as vias, com a implantação dos tipos de pavimento descritos nos projetos aprovados;

VI- Guias e sarjetas nas ruas e avenidas;

VII- Rampas de acesso a vias e logradouros para pessoas com deficiência ou necessidades especiais;

VIII- Sinalização viária horizontal e vertical;

IX- Execução dos passeios públicos e cercamento com alambrado, ou similar, no Equipamento Público Comunitário;

X- Rede de distribuição de energia elétrica e sistema de iluminação pública;

XI- Implantação do projeto de preservação e recuperação das áreas verdes;
 XII- Arborização das praças, sistema de lazer e passeios públicos;
 XIII- Sistema de abastecimento de água potável, conforme projeto aprovado pela SANASA-Campinas;
 XIV- Sistema de coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgoto, conforme projeto aprovado pela SANASA-Campinas.

Parágrafo único: A execução da Estação Elevatória de Esgoto, em área destinada a equipamento público urbano (área institucional 2), inclui-se dentre as obras indicadas no inciso XIV, conforme a planilha e o projeto anexos ao contrato celebrado com a SANASA-Campinas.

Art. 6º As áreas destinadas à implantação de Equipamentos Públicos Comunitários deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de Campinas com declividade máxima de 5% e cercadas com alambrado, de acordo com o padrão definido pelo setor competente e acompanhadas de laudo resultante da execução de furos de sondagem de reconhecimento de subsolo, através de ensaio de SPT, normatizado pela NBR 6484/2001.

Parágrafo único: Todas as áreas destinadas ao uso público deverão ser entregues ao Município livres e desembaraçadas de ocupação ou qualquer pendência que impeça ou dificulte a sua utilização.

Art. 7º O loteador deverá observar todas as exigências e recomendações constantes nas manifestações técnicas exaradas pelos órgãos municipais e estaduais competentes.

Art. 8º Havendo a necessidade de executar passagem das redes de água, de esgoto, de galerias de águas pluviais, dentre outros, sobre propriedades de terceiros, caberá ao loteador arcar com os custos diretos e indiretos da aquisição da propriedade ou da instituição de servidão a favor do Município.

Art. 9º Os projetos executivos dos melhoramentos públicos discriminados nos artigos 5º e 6º deverão ser submetidos à aprovação das Pastas competentes.

Art. 10º O loteador deverá cumprir o cronograma de execução de obras aprovado pela Prefeitura Municipal de Campinas, sob pena da caducidade da aprovação, nos termos definidos pelo § 1º do art. 12 da Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1.979.

Parágrafo único. Após o registro do loteamento, o loteador deverá solicitar à Prefeitura Municipal de Campinas a expedição do Alvará de Execução de Obras, vinculado ao cronograma de execução de obras aprovado.

Art. 11º O loteador deverá obter autorização junto ao Departamento de Parques e Jardins para a supressão de árvores localizadas nos logradouros públicos ou junto à Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável no caso de árvores localizadas em áreas particulares, bem como obter complementarmente, junto a órgãos Federais e Estaduais, as autorizações ou licenças antes do início das obras que delas necessitem.

Art. 12º Compete à Prefeitura Municipal de Campinas acompanhar a execução dos melhoramentos públicos previstos nos incisos I a XII do artigo 5º e os indicados no artigo 6º deste Decreto, aceitando-os quando implantados de acordo com suas determinações ou rejeitando-os quando em desacordo com as especificações técnicas.

§ 1º Os serviços indicados nos incisos X e XI do artigo 5º só serão recebidos e a garantia liberada mediante a apresentação, pelo loteador, dos documentos que atestem o cumprimento das obrigações, expedidos, respectivamente, pela Companhia Paulista de Força e Luz- CPFL e pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB.

§ 2º Após a expedição do Termo de Verificação e Recebimento de Obras - TVRO caberá ao Município a liberação da respectiva garantia.

Art. 13º Cabe à SANASA-CAMPINAS fiscalizar os serviços previstos nos incisos XIII e XIV do artigo 5º do presente Decreto e expedir o respectivo Termo de Verificação e Recebimento de Obras.

Art. 14º Na hipótese da gleba possuir edificação, a preservação da mesma depende da aprovação do projeto pela Prefeitura Municipal, devendo o loteador requerer a regularização no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do registro do loteamento.

Art. 15º O loteador deverá requerer o registro do loteamento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente data, sob pena de caducidade do ato de aprovação conforme estabelecido pelo art. 18 da Lei Federal 6766, de 19 de dezembro de 1979.

§ 1º No ato do registro o loteador deverá requerer a abertura das matrículas das áreas públicas e registrar a hipoteca à margem da matrícula do lote oferecido em garantia.

§ 2º O loteador deverá juntar ao protocolado administrativo a certidão de registro do loteamento, as matrículas das áreas públicas e a matrícula do lote hipotecado, com registro da hipoteca.

Art. 16º O loteador obriga-se a divulgar, nos materiais de propaganda e em painéis de anúncio a serem veiculados o número do processo de aprovação do loteamento e a fixar em local bem visível do loteamento, painel informando o número do processo de aprovação e todas as obras de infraestrutura que correrão às suas expensas.

Art. 17º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de dezembro de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Infra estrutura

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Redigido na Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Justiça, de acordo com os elementos constantes do protocolado administrativo nº 2018/11/9959.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 17 de Dezembro de 2021

SEI nº.CAMPREV.2021.00003326-77

Interessado(a): Carlos Henrique dos Santos

Assunto: Isenção de Imposto de Renda.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO no pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 17 de dezembro de 2021

DÁRIO SAADI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 357/2021 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2021.00034218-91 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de materiais de consumo de odontologia - Especialidades - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 23:** das 08h do dia 07/01/22 às 09h do dia 10/01/22 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 23:** a partir das 09h do dia 10/01/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h do dia 10/01/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 21/12/21, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 17 de dezembro de 2021

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 356/2021 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2021.00014823-46 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de tubos e outros materiais de coleta - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 16:** das 08h do dia 05/01/22 às 09h do dia 06/01/22 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 16:** a partir das 09h do dia 06/01/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 06/01/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 21/12/21, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.

Campinas, 17 de dezembro de 2021

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 359/2021 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2021.00036298-83 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Aquisição de uniformes - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 05:** das 08h do dia 04/01/22 às 09h do dia 05/01/22 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 05:** a partir das 09h do dia 05/01/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 05/01/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 20/12/21, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 17 de dezembro de 2021

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento Central de Compras

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ASSUNTO: PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE A MUNICIPALIDADE E MBANDJOCK, NA REPÚBLICA DOS CAMARÕES

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como dos pareceres da Procuradoria-Geral do Município que indicam a inexistência de óbices legais ao deferimento do pedido de celebração de Protocolo de Intenções na forma pretendida, e uma vez atendidas as recomendações da Procuradoria de Licitações e Contratos, AUTORIZO:

1. A assinatura do Protocolo de Intenções entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e o município de Mbandjock, na República dos Camarões, visando a conjugação de esforços para que Campinas e Mbandjock se tornem cidades-irmãs.
2. Publique-se;
3. Após encaminhar ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para as providências de formalização, e posteriormente, devolva-se o processo à esta SMDE para as demais providências.

Campinas, 17 de dezembro de 2021

ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

ASSUNTO: PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE A MUNICIPALIDADE E FEIRA DE SANTANA/BA

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como dos pareceres da Procuradoria-Geral do Município que indicam a inexistência de óbices legais ao deferimento do pedido de celebração de Protocolo de Intenções na forma pretendida, e uma vez atendidas as recomendações da Procuradoria de Licitações e Contratos, AUTORIZO:

1. A assinatura do Protocolo de Intenções entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e o município de Feira de Santana/BA, visando a conjugação de esforços para que Campinas e Feira de Santana se tornem cidades-irmãs.
2. Publique-se;
3. Após encaminhar ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para as providências de formalização, e posteriormente, devolva-se o processo à esta SMDE para as demais providências.

Campinas, 17 de dezembro de 2021

ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA NAED NOROESTE Nº 12, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Noroeste, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, da Resolução SME nº 4, de 3 de julho de 2018, e considerando o Parecer da Comissão designada pela Portaria SME nº 31, de 25 de agosto de 2020, conforme consta no Protocolado nº 2020/10/9114,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, conforme Anexo único, o Regimento Escolar Próprio da escola privada de Educação Infantil NOVA ARCA DE NOÉ ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, CNPJ 19.626.757/0001-13, matriz, situada na Rua Professora Ruth Fonseca de Oliveira, nº 141, Jardim Novo Maracanã, CEP 13.058-402, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas/SP.

Art. 2º O Regimento Escolar terá vigência mínima de quatro anos, e deverá ser reelaborado mediante adendos ou alterações regimentais, quando as seguintes situações assim o exigirem:

- I - aperfeiçoamento do processo educativo e alteração na legislação educacional;
 - II - modificação na tipologia da escola; e
 - III - alteração de mantenedora e/ou de endereço.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de dezembro de 2021
NIRALDO JOSÉ DA SILVA

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação - Naed Noroeste

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO ESCOLAR

NOVA ARCA DE NOÉ ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA

CAPÍTULO I

IDENTIFICAÇÃO DA MANTENEDORA E DA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO

Art. 1º A NOVA ARCA DE NOÉ ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, instituição de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.626.757/0001-13, nome fantasia ARCA DE NOÉ, está localizada na Rua Professora Ruth Fonseca de Oliveira, nº 141, Jardim Novo Maracanã, Campinas, SP, CEP 13058-402, com Contrato Social Registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o número 3522808466-0, em 30 de janeiro de 2014, situada na Rua José Paulino, nº 1.111, Centro, Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º A escola é mantida pela Senhora Bruna de Lima Morais Morelli, portadora do CPF nº 403.624.558-99 e RG 47.626.515-0, residente na Rua Major Adolpho Rossin, nº 164, Jardim Rossin, Campinas, SP, CEP 13.059-220.

Parágrafo único. Para fins deste Regimento Escolar, doravante a NOVA ARCA DE NOÉ ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA será denominada de Escola.

CAPÍTULO II

PRINCÍPIOS E OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DA ESCOLA

Seção I

Dos Princípios e Objetivos

Art. 3º A Escola está a serviço das necessidades e características de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos, independentemente de sexo, etnia, cor, situação socioeconômica, credo religioso e ideologia política, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana e contrário a qualquer forma de preconceito ou discriminação.

Art. 4º A Escola tem por finalidade promover o desenvolvimento integral da criança, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 5º A Escola tem por objetivo geral assegurar à criança atividades curriculares estimuladoras proporcionando condições adequadas para promover o bem-estar e o desenvolvimento da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, linguístico, moral e social, mediante a ampliação de suas experiências e o estímulo ao interesse pelo conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade.

Art. 6º A Escola, além do objetivo geral e dos previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB, nº 9.394 de 1996, na Declaração Universal dos Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente, tem ainda os seguintes objetivos específicos:

- I - criar um ambiente favorável ao desenvolvimento;
- II - propiciar à criança o desenvolvimento da criatividade, especialmente como elemento de auto-preservação;
- III - proporcionar à criança seu desenvolvimento individual para que ela tenha capacidade de estabelecer novas relações entre situações às vivências e as que serão apresentadas e nas quais deverá se integrar;
- IV - estimular a curiosidade, a iniciativa e a independência da criança;
- V - desenvolver a psicomotricidade que favoreça o desenvolvimento da personalidade e melhor preparar para o aprendizado da leitura e da escrita;
- VI - promover iniciação à matemática e ao pensamento científico;
- VII - propiciar o desenvolvimento de hábitos de asseio, ordem, economia e iniciativa;
- VIII - semear virtudes cívicas, sociais e morais que conduzam ao amor à Pátria, ao bem comum, bem como o respeito aos seus semelhantes e à natureza; e
- IX - promover o senso de autodisciplina consciente.

Seção II

Do Projeto Pedagógico

Art. 7º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na Escola:

- I - é elaborado de acordo com Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação, SME;
- II - é homologado pela autoridade competente e tem validade de quatro anos; e
- III - deve ficar à disposição de toda a comunidade escolar.

Seção III

Da Educação Especial

Art. 8º Entende-se por Educação Especial a modalidade de educação escolar para aluno(a)s com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assim como das crianças que, mesmo transitoriamente, apresentem uma necessidade específica, na perspectiva da educação inclusiva.

Art. 9º A Escola contará com um(a) professor(a) de Educação Especial quando houver demanda na unidade.

Art. 10. O(A) professor(a) de Educação Especial atua no acompanhamento ao desenvolvimento das crianças que apresentem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assim como das crianças que, mesmo transitoriamente, apresentem uma necessidade específica, na perspectiva da educação inclusiva.

Art. 11. O plano de trabalho para aluno(a)s com necessidades especiais é elaborado conjuntamente pelo(a)s professor(a)s titulares e de Educação Especial contratado(a)s pela escola.

Art. 12. A escola promove as adequações pedagógicas e estruturais necessárias ao desenvolvimento do(a)s aluno(a)s em suas singularidades.

Art. 13. É assegurado ao(a)s aluno(a)s com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação:

- I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades; e
- II - educadores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professor(a)s do ensino regular capacitados para a integração desse(a)s educando(a)s nas classes comuns.

CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DELIBERATIVA DA ESCOLA

Art. 14. A Escola conta com a seguinte organização:

- I - Direção;
- II - Corpo Docente;
- III - Corpo Discente; e
- IV - Equipe de Apoio à Ação Educativa.

Parágrafo único. Fazem parte da Equipe de Apoio à Ação Educativa:

- I - Auxiliar(es) de Classe;
- II - Auxiliar(es) de Limpeza;
- III - Pedagogo(a); e
- IV - Nutricionista.

CAPÍTULO IV

ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

Seção I

Do curso e modalidade da educação

Art. 15. A Escola mantém o curso Educação Infantil, creche e pré-escola, primeira etapa da educação básica, oferecido a crianças que estejam situadas na faixa etária entre dois a cinco anos de idade, assim organizado:

- I - Maternal I, crianças de dois anos de idade;
- II - Maternal II, crianças de três anos de idade;
- III - Infantil I, crianças de quatro anos de idade; e
- IV - Infantil II, crianças de cinco anos de idade.

Art. 16. Os agrupamentos de alunos serão organizados considerando-se a faixa etária da criança.

Seção II

Dos Fins e Objetivos do Curso

Art. 17. A Educação Infantil oferecida pela Escola, nos termos do Art. 29 da LDB, Lei Federal nº 9.394 de 1996, tem como objetivo o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 18. A Escola tem o objetivo de preparar a criança para a vida e a cidadania, através do domínio de competências e habilidades que facilitem a sua inserção social.

Seção III

Dos Horários de Atendimento

Art. 19. A Escola funciona nos seguintes horários e períodos:

- I - integral, das 7h às 18h;
- II - manhã, das 7h às 11h; e
- III - tarde, das 13h às 17h.

Seção IV

Organização curricular

Art. 20. O currículo, significando toda ação educativa da escola que envolve o conjunto de decisões e ações voltadas para a consecução dos objetivos educacionais, abrange as seguintes áreas do conhecimento:

- I - linguagens oral e escrita;
- II - matemática;
- III - natureza e sociedade;
- IV - arte;
- V - educação física; e
- VI - movimento/música.

Parágrafo único. Dentro dessas áreas são desenvolvidos temas, englobando: alfabetização, matemática, ciências sociais, inglês, ciências, vida prática, educação sensorial, artes, coordenação motora, culinária, música e informática.

Seção V

Do Calendário Escolar

Art. 21. A Escola elabora anualmente o seu Calendário Escolar, integrado ao Projeto Pedagógico, em conformidade com Resolução Específica da Secretaria Municipal de Educação de Campinas, SME, e o submete à homologação do órgão competente, contendo:

- I - no mínimo duzentos dias e oitocentas horas de efetivo trabalho escolar;
- II - período de férias e de recesso escolar;
- III - reuniões pedagógicas e de pais/mães/responsáveis e mestres;
- IV - período de elaboração e/ou reformulação do Projeto Pedagógico da Escola; e
- V - período de planejamento geral.

§ 1º O período de férias escolares coincide com o período de férias do(a)s professor(a)s, ou seja, 30 dias no mês de julho.

§ 2º O recesso escolar poderá ocorrer entre os meses de dezembro e janeiro.

Seção VI

Da Alimentação

Art. 22. O cardápio da escola é elaborado mensalmente, sob orientação de nutricionista, visando à alimentação saudável, equilibrada e apropriada às necessidades das crianças da faixa etária abrangida pela escola.

Seção VII

Da Avaliação

Art. 23. A avaliação na Educação Infantil:

- I - é concebida na perspectiva de educação integral;
- II - é prevista como um movimento de acompanhamento da trajetória individual da criança no cotidiano das ações educacionais, envolvendo o seu pensar e fazer com o outro, com o conhecimento e a cultura, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação;
- III - tem como finalidade documentar a trajetória da criança e compor material que subsidie a reflexão, o planejamento e o replanejamento das ações educacionais para a permanente qualificação da Educação Infantil; e
- IV - é realizada pelo(a)s educadore(a)s, por meio da observação crítica, reflexiva e criativa no acompanhamento das brincadeiras e da relação da criança com o outro, com o conhecimento e a cultura.

Parágrafo único. A trajetória individual da criança para as finalidades da avaliação descritas neste artigo compreende a vivência da criança na relação processual de interações, transformações e ressignificações.

Art. 24. A avaliação do aproveitamento é contínua e compreende o acompanhamento do processo de aprendizagem e desenvolvimento nos aspectos afetivo, intelectual, psicomotor e social, sendo diária, contínua, integrada e consolidada semestralmente na Ficha de Observação do(a) Aluno(a), FOA, preenchida pelo corpo docente.

Art. 25. A FOA, com a consolidação das observações realizadas diariamente, continuamente e integralmente, será encaminhada às famílias ou responsável legal pelo(a)s aluno(a)s ao final de cada bimestre.

Art. 26. A avaliação do Projeto Pedagógico deve ser realizada coletivamente com todos os membros da Escola, através de exposição espontânea a respeito de todas as vivências e situações do ano anterior.

Seção VIII

Da Matrícula e Transferência de Aluno(a)s

Art. 27. A matrícula e a transferência do(a) aluno(a) são efetuadas mediante requerimento do pai, da mãe e/ou do(a) responsável, no decorrer do ano letivo.

Art. 28. No ato da matrícula o pai, a mãe ou o(a) responsável pelo(a) aluno(a) deve apresentar:

- I - Certidão de nascimento ou documento de identidade, RG da criança e do pai, da mãe e/ou do(a) responsável;
- II - Comprovante de guarda ou de tutela, quando for o caso;
- III - Comprovante de conta de água referente ao endereço residencial, preferencialmente;
- IV - Carteira de vacinação atualizada; e
- V - Carteira do posto médico ou convênio médico.

Art. 29. A matrícula é contínua ao longo do ano e requer o comparecimento do(a)s mãe(s)/pai(s) ou responsável legal à Escola.

§ 1º No ato da matrícula o(a) interessado(a) deve preencher um formulário fornecido pela Escola.

§ 2º O corte etário para efeitos de matrícula deve considerar a faixa etária da criança com idade completa até 31 de março do ano da matrícula.

§ 3º A matrícula na escola está condicionada à anuência e concordância do pai, da mãe e/ou responsável pelo(a) aluno(a) com os termos deste Regimento Escolar.

§ 4º. A Direção da Escola tem por obrigação a elaboração, preenchimento e expedição da Declaração de Matrícula e Frequência do(a) aluno(a).

Art. 30. A transferência pode ocorrer em qualquer época do ano letivo, mediante solicitação do(a) responsável legal pela criança.

§ 1º Para a transferência de crianças matriculadas na pré-escola é necessário que os pais/responsáveis apresentem uma declaração de existência de vaga em outra escola.

§ 2º A criança pode permanecer matriculada na unidade educacional de origem enquanto aguarda a transferência para outra escola.

Art. 31. A documentação de transferência compreende:

- I - declaração de vaga;
- II - solicitação de transferência; e
- III - declaração de transferência.

Parágrafo único. Os documentos mencionados neste artigo permanecerão arquivados no prontuário da criança.

Seção IX

Da Frequência de aluno(a)s

Art. 32. Através do uso do Diário de Classe, a Escola faz o controle sistemático da frequência diária do(a)s aluno(a)s às atividades escolares com a finalidade de garantir a adoção de medidas que preservem o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, e que atendam ao disposto na legislação em vigor, sobretudo o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º É exigida a frequência mínima de sessenta por cento do total de horas para as crianças de quatro e cinco anos matriculadas na pré-escola, conforme disposto na Lei Federal nº 12.796 de 2013.

§ 2º As ausências das crianças de quatro e cinco anos de idade, a partir de cinco dias consecutivos, devem ser justificadas pelos pais, mães ou responsáveis.

§ 3º As ausências previstas no § 1º deste artigo devem ser notificadas ao Conselho Tutelar pela equipe gestora.

§ 4º Os eventuais atrasos e as saídas antecipadas da criança devem ser registrados em livro próprio mediante justificativa dos pais ou responsáveis.

§ 5º Os atrasos não impedem o acesso da criança à escola.

Seção X

Dos Registros e Expedição de Documentos Escolares

Art. 33. A organização da escola deve ser registrada por meio dos seguintes documentos:

- I - livros de registro:
 - a) reuniões pedagógicas;
 - b) reuniões de pais/mães/responsáveis;
 - c) reuniões da equipe gestora;
 - d) termos de visita da supervisão educacional;
 - e) ponto do pessoal administrativo e docente;
 - f) atribuição de aulas/classes;
 - g) comunicados internos;
 - h) ocorrências;
 - i) diários de classe;
 - II - prontuários de aluno(a)s, contendo:
 - a) ficha de matrícula;
 - b) ficha de avaliação descritiva;
 - c) cópia de documento de identificação da criança (certidão de nascimento, RG);
 - d) cópia do comprovante de residência;
 - e) cópia de carteira de vacinação;
 - f) cópia de documento comprobatório de guarda ou tutela;
 - g) cópia da cédula de identidade do(a)s pais/mães e ou responsáveis legais.
 - III - prontuários do(a)s docentes, do(a)s especialistas de educação e do(a)s profissionais, contendo:
 - a) cópia da cédula de identidade, RG;
 - b) ficha funcional;
 - c) cópia da documentação exigida para o cargo ou a função que exerce;
 - d) títulos;
 - e) outros.

Parágrafo único. Os livros de escrituração escolar têm os termos de abertura e de encerramento preenchidos pelo(a) diretor(a) educacional, no ato de abertura, e suas páginas rubricadas e carimbadas por ele(a).

Art. 34. A documentação pedagógica para registro individual da trajetória da criança deve conter:

- I - registro diário da frequência;
- II - registro individual de avaliação;
- III - histórico escolar; e
- IV - documentação de transferência.

Art. 35. O histórico escolar é um documento que sintetiza a trajetória educacional da criança na Educação Infantil e deve conter:

- I - identificação do Sistema Municipal de Ensino de Campinas;
- II - identificação da Escola que expede o documento;
- III - identificação da criança;
- IV - trajetória da criança na Educação Infantil, com informações sobre a(s) matrícula(s) e frequência(s);
- V - organização curricular; e
- VI - declaração de transferência ou certificado de encerramento da primeira etapa da Educação Básica.

§ 1º O histórico escolar deve ser expedido pela Escola em até quinze dias úteis, a contar da data de solicitação da transferência, ou, em até trinta dias úteis, após o encerramento do ano letivo, no caso de acesso ao Ensino Fundamental.

§ 2º O histórico escolar será expedido em duas vias, sendo que a primeira via será entregue ao responsável legal pela criança e a segunda via deverá conter o protocolo de recebimento, pelo responsável legal, e ser arquivada no prontuário da criança.

CAPÍTULO V

DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO

Seção I

Das competências, atribuições, direitos e deveres do(a) Diretor(a)

Art. 36. São competências, atribuições e deveres do(a) Diretor(a):

- I - dirigir a escola, pedagógica e administrativamente, cumprindo e fazendo cumprir as leis, regulamentos, o calendário escolar e as determinações dos organismos superiores de supervisão;
- II - coordenar os trabalhos da escola, no sentido de levá-la a atingir os objetivos propostos;
- III - convocar e participar das reuniões com os docentes;
- IV - coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico da Escola, inclusive do planejamento anual, bem como proporcionar condições para a sua avaliação no transcurso do ano letivo;
- V - receber, informar, despachar e assinar documentos, encaminhando-os às autoridades competentes;
- VI - cumprir e fazer cumprir as normas didáticas, pedagógicas e administrativas da Escola, bem como o disposto no presente Regimento;
- VII - representar a Escola onde for necessário;
- VIII - presidir reuniões e festividades promovidas pela Escola ou delegar competência para esse fim;
- IX - abrir, rubricar e encerrar os livros em uso pela Escola;
- X - manter atualizada a documentação da escola;
- XI - promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos físicos, materiais e humanos da escola;
- XII - encaminhar proposta de admissão e demissão do pessoal componente da Equipe Escolar à Mantenedora, nos termos da legislação vigente;
- XIII - aplicar as penalidades previstas pela legislação específica, Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
- XIV - comunicar às autoridades competentes a ocorrência de doenças infectocontagiosas na escola;
- XV - tomar medidas de emergência em situações não previstas;
- XVI - dar solução ou encaminhamento aos casos omissos e aqui não previstos a quem de competência técnica, administrativa ou institucional; e
- XVII - exercer profissionalmente suas atividades, tendo como parâmetro as normas didáticas e pedagógicas gerais.

Art. 37. São direitos do(a) Diretor(a):

- I - usufruir do disposto na legislação trabalhista vigente, CLT;
- II - conhecer e cumprir o regimento escolar e o regulamento interno da Escola;
- III - participar das reuniões escolares; e
- IV - participar das festividades promovidas pela escola.

Seção II

Das competências, atribuições, direitos e deveres do Corpo Docente

Art. 38. A docência deve ser entendida como processo planejado de intervenções diretas e contínuas entre a experiência vivenciada do educando e o saber sistematizado, tendo em vista a apropriação, construção e recriação de conhecimento pelos educandos e o compromisso assumido com o conjunto da escola, através da participação em ações coletivamente planejadas e avaliadas, de acordo com a legislação vigente.

Art. 39. São competências, atribuições e deveres do(a) Professor(a):

- I - participar da elaboração do Projeto Pedagógico da escola;
- II - participar da elaboração de todos os programas escolares;
- III - utilizar os recursos pedagógicos auxiliares disponíveis na Escola;
- IV - requisitar os materiais didáticos necessários às suas atividades;
- V - respeitar deveres oriundos do Regimento Escolar;
- VI - planejar adequadamente seu trabalho junto aos alunos no que se refere a objeto, conteúdo, técnicas, linha pedagógica e proposta pedagógica;
- VII - zelar pelo bom nome da escola dentro e fora dela, e ser pontual no cumprimento do horário escolar;
- VIII - manter permanente contato com pais de alunos, juntamente com a direção;
- IX - participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade;
- X - participar da elaboração do Projeto Pedagógico;
- XI - elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins;
- XII - participar das reuniões pedagógicas;
- XIII - conhecer e respeitar a legislação e as normas da escola;
- XIV - manter em dia a escrituração escolar nos diários de classe retratando fielmente as ocorrências e/ou informações prestadas aos pais, às mães e/ou responsáveis e à Direção;
- XV - avisar, com antecedência, a Direção, quando não puder cumprir seu horário de trabalho;
- XVI - evitar atrasos;
- XVII - apresentar-se convenientemente trajado, fazendo uso do uniforme fornecido pela escola;
- XVIII - levar o material didático necessário ao dirigir-se para a sala de aula, evitando abandonar a turma ou solicitar ao(a) aluno(a) para buscar material na sala dos professores;
- XIX - ter domínio do conteúdo que ensina e buscar aperfeiçoá-lo de modo a inteirar-se dos avanços mais recentes na sua área de atuação;
- XX - perceber a necessidade de estar sempre atualizado com relação às questões pedagógicas referentes ao processo ensino/aprendizagem;
- XXI - buscar métodos que lhe permitam ampliar o conteúdo de suas aulas, aumentando o interesse dos alunos;
- XXII - estar disposto a participar de grupos de estudos em que serão aperfeiçoados e ampliados os conhecimentos, o que contribuirá significativamente para o seu crescimento como pessoa e profissional;
- XXIII - estar disposto a participar e colaborar na criação de atividades especiais, curriculares ou não;
- XXIV - preocupar-se, não só em ensinar os conteúdos pertinentes à sua disciplina, mas fundamentalmente com a formação do aluno como um verdadeiro cidadão;

Art. 40. É vedado ao(a) professor(a):

- I - fazer qualquer tipo de campanha com a finalidade de arrecadar doativos ou contribuições, sem a prévia autorização da Direção;
- II - ministrar ou indicar professore(a)s de aulas particulares para aluno(a)s da escola; e
- III - atender, durante as aulas, as pessoas estranhas, bem como a telefonemas, sendo que, nos casos de urgência, o recado será notado e transmitido ao(a) professor(a).

Art. 41. São direitos do(a) Professor(a):

- I - recorrer às autoridades escolares quando julgar prejudicados os seus direitos;
- II - ser tratado com respeito por alunos, colegas e funcionários da escola;
- III - utilizar-se de métodos pedagógicos que venham a complementar o processo de aprendizagem, assim como filmes, recursos da multimídia, música, teatro, artes manuais, entre outros;
- IV - receber orientação psicopedagógica de acordo com suas necessidades e interesses; e
- V - comparecer às solenidades e festividades promovidas pela escola e delas praticar ativamente.

Seção III

Dos Direitos e Deveres da Equipe de Apoio

Art. 42. São deveres do(a)s Auxiliares de Classe:

- I - acompanhar o(a)s aluno(a)s na entrada e na saída das classes e outras dependências da escola, bem como em suas imediações, aconselhando e orientando os que estiverem transgredindo o Regimento Escolar;
- II - manter em ordem o(a)s aluno(a)s nas salas de aula e outros locais, na ausência do(a) Professor(a);
- III - tomar todas as providências necessárias às ocorrências que envolvam o(a)s aluno(a)s;
- IV - encaminhar ao(a) Diretor(a) ocorrências relacionadas à criança;
- V - assistir aos alunos que adoecem ou sofrem acidentes, encaminhando-os ao destino conveniente;
- VI - atender ao(a)s professore(a)s nas solicitações de material escolar, em sala de aula, em casos que envolvam ocorrências/assistência aos alunos(a)s;
- VII - proceder à entrega de correspondência, circulares e outros documentos ao(a)s funcionário(a)s da escola;
- VIII - colaborar na organização de solenidades ou festas escolares, acompanhando o(a)s aluno(a)s para mantê-los em boa conduta;
- IX - verificar as condições de asseio e utilização das salas de aula e outros locais, comunicando ao(a) Diretor(a) as irregularidades e/ou problemas existentes;
- X - executar demais serviços relacionados às suas funções;
- XI - ensinar e utilizar formas de cortesia com funcionário(a)s, mães, pais e aluno(a)s;
- XII - auxiliar nas atividades de pátio, no cuidado com os alunos, atuando para que não ocorram agressões e/ou acidentes;

XIII - tomar conhecimento do local ou do motivo causador de acidentes, para que a Escola tenha condições de comunicar o ocorrido aos pais, mães e/ou responsáveis;

XIV - motivar o(a) aluno(a) para que se alimente adequadamente;

XV - anotar todos os recados recebidos das mães, pais e/ou responsáveis, passando-os ao(a)s destinatário(a)s; e

XVI - não interperlar o(a)s alunos com voz alterada e sempre explicar os motivos, quando tiver que se dirigir a ele(a)s.

Art. 43. São direitos do(a)s Auxiliares de Classe:

- I - usufruir do disposto na legislação trabalhista vigente, CLT;
- II - conhecer e cumprir o regimento escolar e o regulamento interno da Escola;
- III - participar das reuniões escolares;
- IV - participar das festividades promovidas pela escola; e
- V - ser respeitada por todos os integrantes da escola.

Art. 44. São deveres do(a) Auxiliar de Limpeza:

- I - auxiliar na preparação dos ambientes para os eventos;
- II - manter a limpeza e a ordem nas dependências da escola;
- III - atuar para o cuidado e a preservação dos recursos físicos e didáticos, a higiene e a limpeza nos locais ocupados e a atenção e a resolução dos problemas ou imprevistos que possam surgir no cotidiano;
- IV - executar os serviços de limpeza e arrumação das dependências que lhe forem atribuídos;
- V - zelar pela conservação do prédio, de suas dependências internas e externas e do mobiliário em geral;
- VI - verificar o uso de iluminação e água, bem como dos equipamentos da escola, evitando mau uso ou desperdício; e
- VII - executar os demais serviços relacionados à função, a critério da Direção.

Art. 45. São direitos do(a) Auxiliar de Limpeza:

- I - usufruir do disposto na legislação trabalhista vigente, CLT;
 - II - conhecer e cumprir o regimento escolar e o regulamento interno da Escola;
 - III - participar das reuniões escolares;
 - IV - participar das festividades promovidas pela escola; e
 - V - ser respeitada por todos os integrantes da escola.
- Art. 46. São deveres do(a) Pedagogo(a):
- I - coordenar, supervisionar e avaliar o planejamento das atividades didáticas da escola;
 - II - orientar e incentivar a prática docente, fornecendo as orientações técnicas e pedagógicas;
 - III - elaborar as diretrizes para a ação educativa;
 - IV - realizar reuniões pedagógicas com professores, pais e direção;
 - V - participar da elaboração do planejamento de cada professor para auxiliá-los; e
 - VI - desenvolver atividades integradas com todos os serviços existentes na escola, para garantir a eficácia e a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 47. São direitos do(a) Pedagogo(a):

- I - usufruir do disposto na legislação trabalhista vigente, CLT;
- II - conhecer e cumprir o regimento escolar e o regulamento interno da Escola;
- III - participar das reuniões escolares, opinando e sugerindo medidas para o aperfeiçoamento do trabalho; e
- IV - participar das festividades promovidas pela escola.

Art. 48. São deveres do(a) Nutricionista:

- I - planejar o cardápio mensal da escola;
- II - avaliar os serviços de alimentação e nutrição; e
- III - realizar assistência e educação alimentar e nutricional às crianças atendidas pela escola.

Art. 49. São direitos do(a)s Nutricionista:

- I - conhecer e cumprir o regimento escolar e o regulamento interno da Escola;
- II - participar das reuniões escolares, opinando e sugerindo medidas para o aperfeiçoamento do trabalho;
- III - participar das festividades promovidas pela escola; e
- IV - ser respeitada por todos os integrantes da escola.

Seção IV

Dos Direitos e Deveres do Corpo Discente

Art. 50. O corpo discente é constituído pelos alunos regularmente matriculados na escola, aos quais se aplicam, diretamente ou através de seus pais, suas mães ou responsáveis, as disposições deste Regimento Escolar.

Art. 51. São direitos do(a)s aluno(a)s:

- I - serem respeitado(a)s em sua individualidade;
- II - receberem a educação e o ensino que constituem as finalidades e os objetivos da Escola, nos termos deste Regimento Escolar;
- III - terem assegurados todos os seus direitos enquanto pessoa humana;
- IV - serem considerado(a)s e valorizado(a)s na sua individualidade, sem comparações ou preferências;
- V - serem orientado(a)s em suas dificuldades;
- VI - usufruírem de ambiente que possibilite o aprendizado;
- VII - desenvolverem a criatividade;
- VIII - serem ouvido(a)s em suas queixas ou reclamações; e
- IX - serem atendido(a)s em suas dificuldades de aprendizado.

Art. 52. São deveres do(a)s aluno(a)s:

- I - cumprir as normas da escola;
- II - observar a pontualidade e assiduidade quanto às atividades escolares;
- III - usar o uniforme escolar;
- IV - manifestar respeito à Direção, aos(as) Professore(a)s e Funcionário(a)s; e
- V - respeitar o(a)s colegas, manifestando-se sempre com cordialidade.

Seção V

Dos Direitos e Deveres dos pais, mães e/ou responsáveis pelo(a)s aluno(a)s

Art. 53. São direitos dos pais, mães e/ou responsáveis pelo(a)s aluno(a)s:

- I - expor as suas sugestões e críticas, sempre que for oportuno;
- II - serem informados sobre tudo o que diga respeito ao(a) seu(sua) educando(a);
- III - conhecer o horário do(a) seu(sua) educando(a);
- IV - ser informado do aproveitamento do(a) seu(sua) educando(a) após cada um dos momentos de avaliação e, entre estes, mensalmente no dia e hora fixados pelo(a) professor(a); e
- V - colaborar em todas as iniciativas que visam à promoção da melhoria da qualidade da escola.

Art. 54. São deveres dos pais, mães e/ou responsáveis pelo(a)s aluno(a)s:

- I - acompanhar o percurso escolar do(a) seu(sua) educando(a), estimulando-o(a) sempre que necessário;
- II - participar de ações motivadoras de aprendizagem e de assiduidade dos alunos;
- III - conhecer o regulamento da escola, influenciando o(a) seu(sua) educando(a) para que ele seja cumprido;
- IV - contribuir de todas as formas para a educação integral do seu educando;
- V - comparecer em todas as reuniões que seja convocado(a);
- VI - comparecer à escola sempre que solicitado pelo(a) Professor(a) ou Diretor(a);
- VII - contactar regularmente o(a) professor(a) no horário previamente estabelecido por esse, colhendo informações sobre o aproveitamento do(a) seu(sua) educando(a), ou outras que julgue de interesse, prestando informações e acompanhando o processo de aprendizagem;
- VIII - verificar e contribuir na assiduidade e pontualidade do(a) seu(sua) educando(a);
- IX - fornecer ao(a) professor(a) todos os dados que sejam importantes para o mais completo conhecimento do(a) aluno(a);

X - haver reciprocidade no bom relacionamento com todas as pessoas em serviço na escola;

XI - providenciar para o(a) seu(sua) educando(a) os livros e todo o material necessário; e

XII - ser parceiro da escola e proceder em conformidade, expondo as suas opiniões em local próprio e de forma responsável.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. A Escola mantém à disposição do(a)s pais, mães, responsáveis e aluno(a)s, cópias deste Regimento Escolar.

Art. 56. Incorporar-se-ão a este Regimento Escolar as determinações oriundas de disposições legais ou de normas baixadas pelos órgãos oficiais, aos quais compete a regulação e supervisão do ensino no município de Campinas.

Art. 57. Este Regimento Escolar será alterado sempre que as conveniências didático-pedagógicas ou de origem disciplinar e administrativas assim o indicarem, submetendo-se a análise e a aprovação das alterações às autoridades competentes.

Art. 58. Todas as mudanças que ocorrerem neste Regimento Escolar somente entrarão em vigor no ano civil subsequente.

Art. 59. Este Regimento Escolar, aprovado pela autoridade competente, entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA NAED NOROESTE Nº 13, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Noroeste, com fundamento no Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007 e no Art. 13 da Resolução SME nº 7, de 12 de setembro de 2018, e considerando o Parecer da Comissão designada pela Portaria SME nº 31, de 25 de agosto de 2020, conforme consta no Protocolado nº 2020/10/9/114,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, para fins de credenciamento e autorização de funcionamento, o Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil NOVA ARCA DE NOÉ ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, CNPJ 19.626.757/0001-13, matriz,

situada na Rua Professora Ruth Fonseca de Oliveira, nº 141, Jardim Novo Maracanã, CEP 13.058-402, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas/SP.

Art. 2º Após este ato, os responsáveis pela escola ficam obrigados à elaboração do Projeto Pedagógico nos termos da Resolução SME em vigência, e sua homologação pela autoridade competente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de dezembro de 2021

NIRALDO JOSÉ DA SILVA

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação- NAED Noroeste

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2020.00034355-91

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 235/2020 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de mesas interativas educacionais.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa: - **ADONAI MERCADO EIRELI**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 627/2021, no valor de R\$ 17.495.000,00 (dezesete milhões quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 17 de dezembro de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2021.00032831-38

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 251/2021 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de eletrodomésticos e bebedouro de pressão para as Unidades Escolares da SME.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor das empresas:

- **MAB EQUIPAMENTOS EIRELI**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 594/2021, no valor de R\$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais); e

- **INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 595/2021, no valor de R\$ 207.485,00 (duzentos e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 17 de dezembro de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 164, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO/PROPOSTA

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007 e considerando os Termos do Edital de Chamamento Público nº 01, publicado em 17 de setembro de 2021, COMUNICA:

1. A **HOMOLOGAÇÃO** do resultado final do processo de seleção com a classificação das propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das Organizações da Sociedade Civil, frente aos recursos administrativos interpostos, conforme disposto no Edital supracitado.

CEI BEM QUERER - JARDIM LONDRES - FLORDELIS APARECIDA GREGOLIN				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL	00.300.881/0001-66	17/11/1994	89,34
2º	ASSOCIAÇÃO CULTURAL INTERATIVA METROPOLITANA DE CAMPINAS (ACIM)	05.554.916/0001-07	05/02/2003	87,69
3º	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ASSISTENCIAL - AEA	54.694.146/0001-03	26/03/1987	83,28
4º	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL - GRUPO ABA	42.057.088/0001-28	11/03/2021	65,94
5º	INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE	28.413.401/0001-92	04/08/2017	43,23
6º	UNIÃO DE MORADORES DO JARDIM NÉLIA - ASSOCIAÇÃO VIDA CRIATIVA MARIA HELENA	60.375.888/0001-79	27/10/1988	25,27

CEI BEM QUERER - JARDIM NOVA EUROPA - MARIA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA				
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	DATA DE ABERTURA DO CNPJ	NOTA
1º	ASSOCIAÇÃO CULTURAL INTERATIVA METROPOLITANA DE CAMPINAS (ACIM)	05.554.916/0001-07	05/02/2003	88,71
2º	ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL	00.300.881/0001-66	17/11/1994	88,60
3º	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ASSISTENCIAL - AEA	54.694.146/0001-03	26/03/1987	83,29
4º	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL - GRUPO ABA	42.057.088/0001-28	11/03/2021	66,24
5º	INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE	28.413.401/0001-92	04/08/2017	43,12

6º	UNIÃO DE MORADORES DO JARDIM NÉLIA - ASSOCIAÇÃO VIDA CRIATIVA MARIA HELENA	60.375.888/0001-79	27/10/1988	25,24
----	--	--------------------	------------	-------

2. A Organização da Sociedade Civil classificada em 1º lugar, para cada Unidade Educacional, deverá encaminhar, até o dia 27 de dezembro de 2021, à Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, pelo e-mail: sme.convencios@educa.campinas.sp.gov.br, a documentação elencada nas seções 5.1 e 5.2 do Edital de Chamamento Público nº 01 de 17 de setembro de 2021, atendendo à todos os requisitos, inclusive, apresentando o Plano de Trabalho adequado com as observações indicadas na ficha de avaliação da proposta de plano de trabalho, comprovando o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem como, a não incidência nos impedimentos legais, previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei 13.019/2014.

3. A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, de modo legível e sem cortes, com resolução 300 DPI (também denominado PPP) na cor Preto e Branco (também denominado PB ou BW).

Campinas, 17 de dezembro de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAMPINAS/SP

A Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar no uso das suas atribuições legais CONVOCA os Conselheiros Titulares e CONVIDA os Conselheiros Suplentes para a 2ª Reunião extraordinária de 2021 a ser realizada:

Data: 29/12/2021 - quarta-feira

Horário: 9h

Local da reunião:

Local da reunião: Núcleo de Ação Educativa Descentralizada (NAED) SUDOESTE

Rua Manoel Francisco Mendes, 171 - Jardim do Trevo.

Pauta da Reunião:

Eleição:

Seguimento: Dois titulares e dois suplentes representantes de entidades civis organizadas.

Atenciosamente,

Campinas, 17 de dezembro de 2021

LEILA CLAUDIA SARUBBI HELENO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

PORTARIA NAED SUDOESTE Nº11, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, considerando a Resolução SME nº 18, de 28 de novembro de 2018, o Comunicado SME nº 004, de 02 de fevereiro de 2021, e o Comunicado SME nº 071, de 19 de março de 2021, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica homologada a atualização/2021 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil M D S EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - AQUARELA DO SABER, CNPJ nº 28.940.004/0001-79, matriz, situada na Rua Líbero Badaró, nº 100, Jardim Alvorada, CEP 13.060-740, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2021.

Campinas, 17 de dezembro de 2021

MARCUS VENÍCIUS DE BRITO COELHO

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação - NAED Sudoeste

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA/SMF

Expediente Despachado Pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2021.00077181-12

Interessado: Centro Espírita Allan Kardec

Assunto: Conversão em Renda de Depósito Administrativo

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a conversão em renda do depósito administrativo, no montante de **4.189,2392 UFIC's**, para **extinção total do ISSQN Construção Civil nº 030004/2018**, relativo ao contribuinte cadastrado no ID 1130937, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 17 de dezembro de 2021

LUCAS SILVA CUNHA

Coordenador da CSACPT

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Processo SEI: PMC.2019.00023226-70

Sujeito Passivo/Interessado: TRB PHARMA IND. QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ: 61.455.192/0001-15

Inscrição Mobiliária: 1211334

Requerente/Procurador(es): MIRIAM DAMARIS DI MAIO

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN Construção Civil - Guia nº

031459/2019

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 004/2018, **INDEFIRO** a impugnação e mantenho na íntegra o lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil referente à guia nº 031459/2019, tendo em vista que foi elaborado e efetivado na forma e com os pressupostos e requisitos das disposições dos artigos 142 e 173, I, da Lei 5.172/66-CTN, 22, § 3º, e 30, I, "b" da Lei Municipal 12.392/05, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

Processo SEI:PMC.2021.00026442-18**Sujeito Passivo/INTERESSADO:MICHELE ULIAN ALMEIDA****CPF:271.928.058-58****Inscrição Mobiliária:5646200****Requerente / Procurador(es):LUIZ MARTINION FERREIRA****Assunto:Impugnação de Lançamento do ISSQN Construção Civil - Guia nº 034438/2021**

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018, **DEFIRO** a impugnação e determino o cancelamento do lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil notificado sob o nº 034438/2021, tendo em vista que foi elaborado e efetivado após o transcurso do prazo concedido nas disposições do artigo 173, inciso I, da Lei 5.172/66-CTN.

GIORGIO VENA CURATOLO

AFTM - COORDENADOR DA CSFM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO** a **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** solicitada pelo SEI nº. **PMC.2021.00077747-99**. A **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** dos instrumentos de avaliação probatória serão encaminhados através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 17 de dezembro de 2021

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO** a **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** solicitada pelo SEI nº. **PMC.2021.00073977-15**. A **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** dos instrumentos de avaliação probatória serão encaminhados através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 17 de dezembro de 2021

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO** a **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** solicitada pelo SEI nº. **PMC.2021.00073964-09**. A **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2018/10/16072** será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 17 de dezembro de 2021

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO** a **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** solicitada pelo SEI nº. **PMC.2021.00076036-33**. A **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2017/10/08560** será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 17 de dezembro de 2021

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETARIA

PORTARIA N.96514/2021

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI nº PMC.2021.00075711-71, pela presente,

RESOLVE

Retificar a portaria 96452/2021, que concedeu a Licença Sem Vencimentos, a servidora JULIANA ANDRADE MOURA, matrícula nº 120156-5.

Onde se lê: a partir de 06/12/2021

Leia-se: a partir de 10/12/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº2021.00074559-36 INTERESSADO: NIO MEIOS DE PAGAMENTO LTDA ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO, EMISSORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO NA MODALIDADE PÓS-PAGO VISANDO A CONCESSÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO CONSIGNADOS NA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS INTERESSADOS.

COMUNICADO

A Sra. Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso das atribuições de seu cargo e nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2021, publi-

cado no Diário Oficial do Município de Campinas do dia 25 de novembro de 2021, que dispôs sobre o Regulamento de Credenciamento de Instituições de Pagamento, Emissoras de Cartão de Crédito na modalidade pós-pago visando a concessão de cartões de crédito consignados na folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Campinas aos servidores públicos municipais ativos interessados, nos termos previstos nas Leis Municipais 13.511/2008, 14.346/2012, 15.100/2015 e do Decreto 16.619/2009, COMUNICA que, de acordo com a análise procedida pela Comissão de Avaliação, regularmente constituída pela Portaria 94007/2020, foi considerado apto a **NIO MEIOS DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ Nº 11.460.609/0001-60**.

A empresa acima mencionada fica convocada a comparecer no prazo de quinze dias úteis nesta Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para ciência da conclusão da análise e assinatura do Termo de Adesão.

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretaria(o) Municipal,

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO. SR. PREFEITO

PORTARIA N.96515/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00066694-44

Resolve

Revogar o item da portaria nº 95231/2021, que nomeou o servidor ADILSON GOMES PEREIRA, matrícula nº 94323-1, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Departamental de Projetos de Edificações, do Departamento de Projetos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Revogar o item da portaria nº 95222/2021, que designou a servidora ZILAH PEDROSO GODOI PENTEADO BORGES GIOMETTI, matrícula nº 65524-4, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Gestão de Contratos, do Departamento de Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Revogar o item da portaria nº 95233/2021, que nomeou o servidor CELSO LUIS DORNELLAS, matrícula nº 28862-4, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Revogar o item da portaria nº 95232/2021, que nomeou o Sr. JOÃO PAULO MARCONDES, matrícula nº 131209-0, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Departamental de Obras e Edificações, do Departamento de Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Revogar o item da portaria nº 95222/2021, que designou a servidora LILAINE DALMOLIN AFFONSO, matrícula nº 65647-0, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor Financeiro, da Coordenadoria Departamental de Controle Interno, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Revogar o item da portaria nº 88571/2017, que designou a servidora DEBORA CRISTINA ARANHA BUENO DE CAMARGO, matrícula nº 63657-6, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Revogar o item da portaria nº 95222/2021, que designou o servidor VITOR ISABEL FARIA, matrícula nº 37951-4, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Controle Interno, da Coordenadoria Departamental de Controle Interno, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Designar o servidor ADILSON GOMES PEREIRA, matrícula nº 94323-1, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor Financeiro, da Coordenadoria Departamental de Controle Interno, da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Nomear o Sr. JOAO PAULO MARCONDES, matrícula nº 131209-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Designar o servidor CELSO LUIS DORNELLAS, matrícula nº 28862-4, para exercer a Gratificação de Função Nível III, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Designar a servidora LILAINE DALMOLIN AFFONSO, matrícula nº 65647-0, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Gestão de Contratos, do Departamento de Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Designar a servidora ZILAH PEDROSO GODOI PENTEADO BORGES GIOMETTI, matrícula nº 65524-4, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Controle Interno, da Coordenadoria Departamental de Controle Interno, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Designar o servidor PERCIO FERREIRA FILHO, matrícula nº 1237969, para responder pela Coordenadoria Departamental de Obras e Edificações, do Departamento de Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo nº PMC.2021.00039321-28 Interessado Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos Termo de Fomento nº 143/2021 Entidade: CENTRO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CÂNDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS CNPJ nº 51.878.643/0001-73 Objeto: Execução de ações voltadas a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Valor: R\$ 22.129,40 Prazo: 04 meses Assinatura: 15/12/2021

Processo Administrativo nº PMC.2021.00039389-16 Interessado Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos Termo de Fomento nº 144/2021 Entidade: CASA DOS MENORES DE CAMPINAS CNPJ nº 46.045.365/0001-33 Objeto: Execução de ações voltadas a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Valor: R\$ 196.185,40 Prazo: 12 meses Assinatura: 15/12/2021

Processo Administrativo nº PMC.2021.00038755-74 Interessado Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos Termo de Fomento nº 145/2021 Entidade: CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE CNPJ nº 71.748.305/0001-24 Objeto: Execução de ações voltadas a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Valor: R\$ 99.600,00 Prazo: 06 meses Assinatura: 15/12/2021

Processo Administrativo nº PMC.2021.00039045-15 Interessado Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos Termo de Fomento nº 146/2021 Entidade: ESPAÇO INFANTIL CORRENTE DO BEM CNPJ nº 12.406.728/0001-05 Objeto: Execução de ações voltadas a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Valor: R\$ 5.860,80 Prazo: 04 meses Assinatura: 15/12/2021

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO
*COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV***PARA CIÊNCIA:**

De acordo com o estabelecido no Decreto 20.633/2019, Art. 33 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 15 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de INSTITUIÇÃO FUNDAÇÃO CPQD situado na Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, nº 1.000, Fazenda Pau D'Alho, sob o protocolo 2021/11/14402, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site <https://eiv.campinas.sp.gov.br/consulta>.

PROT. 2021/11/14402 SILVIA BASTOS RITTNER

Para ciência do interessado das correções e complementações necessárias apontadas pela área técnica da comissão de análise do EIV/RIV. Obs: devido o problema do Covid-19 foi enviada cópia do parecer por e-mail ao responsável técnico do referido EIV, evitando assim os deslocamentos até a prefeitura atendimento presencial.

PROT. 2021/11/13606 ALVARO EDUARDO OLIVA

PROT. 2021/11/11085 SOTO 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

PRAZO SOLICITADO NO PROT. 21/11/15749, DEFERIDO PARCIALMENTE.

PROT. 2021/11/4834 TOMAS GUISELINI

COMPAREÇA O INTERESSADO PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO.

Obs: devido o problema do Covid-19, após publicação no dom a lista de documentos a serem apresentados deverá ser consultada através do sistema de consulta de protocolos evitando assim os deslocamentos até a prefeitura atendimento presencial.

PROT. 2021/11/14604 RITA LACERDA TOSI

PROT. 2021/11/12721 ATIBAIA HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA

PROT. 2021/11/13940 CAPRI COMERCIO DE VEICULOS LTDA

PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 64/2021

PROTOCOLO: 2021/11/07658 - **INTERESSADO:** BERÇÁRIO DE ESTÍMULO E APRENDIZAGEM BRASINHA LTDA

Endereço: Rua Luiz Dalincourt nºs 311 e 305, Lotes 021 e 022, Quarteirão 01137, Quadra C, Loteamento Vila Izabel - Bosque, códigos cartográficos 3423.52.06.0161.01001 e 3423.52.06.0170.01001, matrículas nºs 31780 e 65987 do 3º CRI de Campinas.

Atividade: Escola para educação infantil e creche em imóvel situado em Zona Mista 02 (ZM-02). A solicitação do EIV é para renovação do Alvará de Uso e regularização de ampliação.

Os lotes 021 e 022 possuem área de 254,70m² cada um, que estão em processo de anexação conforme projeto encartado e ainda não aprovado no presente estudo; e a regularização da ampliação de construção está sendo providenciada pelo protocolo nº 2021/11/02750, cujas áreas de terreno e de construção serão de 509,40m² e 332,36m² respectivamente, além disso também há requerimento de alvará de uso em curso e ainda não deferido, através do protocolo nº 2021/11/00338. Conforme informado pelo interessado, o berçário e creche possui 05 banheiros, 1 sala berçário, 3 salas de aula, 2 fraldários, copa, recepção, administração com sala de reunião, 1 sala espaço kids, sala de espera, 2 pátios cobertos sendo 1 refeitório e pátio descoberto. Funciona de segunda-feira a sexta-feira das 7:00hs às 19:00hs, com capacidade para 40 crianças e bebês de 0 a 2 anos e um total de 15 funcionários atuando no local.

A partir das informações contidas na Matriz de Identificação e da documentação que a complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação.

CONSIDERANDO QUE, CONFORME APONTADO NO EIV:

- As áreas de influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e as condições urbanísticas do entorno são consideradas suficientes para caracterização da vizinhança.

- Trata-se de renovação do Alvará de Uso e regularização de ampliação.

- Não foi apresentado CLCB ou AVCB do local.

- As fichas informativas do CSPC/CONDEPACC apresentadas para os códigos cartográficos 3423.52.06.0161.01001 e 3423.52.06.0170.01001 constam que não é necessária a prévia aprovação de projeto de intervenção no CONDEPACC.

- De acordo com o art. 7º do Decreto 20.633/2019, foram apresentadas Matriz de Identificação estabelecida na Seção I do Capítulo III e o Parecer Técnico emitido pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC, ambos satisfatórios.

- Foi apresentado Parecer Técnico da EMDEC, protocolo 5404/1/2020, que diz: "Em face a análise técnica realizada no local, sito a Rua Luiz Dalincourt nº 311 e 305 - Bosque - Campinas/SP, e com base na lei complementar nº 208/2018 - Parcelamento, Ocupação e Usos do solo no Município de Campinas são necessários: 06 (seis) vagas automóveis, 01 (uma) vaga embarque/desembarque, 01 (uma) vaga rotativa. Tendo em vista que no interior do estabelecimento de ensino há capacidade para comportar o número total de vagas necessárias, 04 (quatro) vagas, podem e devem ser atendidas no interior da entidade educacional Berçário de Estímulo e Aprendizagem Brasinha Ltda. Sendo assim, a EMDEC nada tem a se opor quanto à localização do estabelecimento institucional em questão."

A Área Técnica, para viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

1) Providenciar a regularização da ampliação do imóvel e obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) da área objeto do EIV/RIV.

Ressaltamos que não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação/alvará da atividade e que futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Ester Ishikawa Real - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 127.226-8

Liliana P Vicentini - Eng. Civil - Matrícula: 128.908-0

Guilherme H. S. Martins - Arquiteto Urbanista - Matrícula: 127.252-7

Campinas, 17 de dezembro de 2021

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENADOR EIV-RIV GS/SEPLURB

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Solicitamos que os interessados dos protocolos abaixo relacionados entrem em contato, através do telefone abaixo discriminado, para agendar o seu comparecimento junto ao respectivo departamento para tratar de assunto relacionado a sua solicitação,

sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

PROTOCOLO DEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN

Prot. 2021/11/11670 - Carlos Roberto de Assis

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO PARA FAZER INCLUIR O Nº DO PROTOCOLO E O NOME DO INTERESSADO - CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO (CLI)

Protocolo: 2020/11/4244

Interessado: BORA SPORT BAR, CAFÉ E RESTAURANTE EIRELI

Considerando as inúmeras denúncias de irregularidade do referido estabelecimento, mormente em relação a perturbação de sossego;

Considerando as inúmeras intimações e sanções fiscalizatórias por parte desta Secretaria no intuito de coibir o desvirtuamento do horário de funcionamento permitido por lei, para este estabelecimento, conforme observa-se por cópia do Certificado de Licenciamento Integrado - CLI às fls. 850 e ss., cujo o horário de funcionamento autorizado é o das 07:00hs às 22:00hs;

Considerando o despacho de fls. 840, proferido data de 06/12/21, em que houve determinação da laçação do terceiro pavimento do estabelecimento, bem como para que a empresa comprovasse nos autos, no prazo de 30(trinta) dias, a elaboração do projeto e a efetiva implantação do tratamento acústico da área restante do estabelecimento (intimação 27729, fls. 843), no intuito de extinguir o problema de poluição sonora e perturbação do sossego;

Considerando que na data de 12/12/2021, sob o protocolo 21/11/15877, em Blitz noturna, foi constatada a venda de ingressos para evento a ser realizado em 12/12/2021, e os representantes do estabelecimento se recusaram a receber as intimações 26300 (fls. 853)

e 26650 (fls.854) as quais determinavam a não realização de eventos sem o respectivo Alvará de Eventos, bem como encerrar com poluição sonora e perturbação de sossego público sob pena de cassação do Certificado de Licenciamento Integrado SPM2030244725 e demais medidas legais cabíveis.

Considerando que as fls. 855 e 856 houve publicação de Edital de Notificação das intimações de números 26300 e 26650;

Considerando cota do Sr. Diretor do Decon às fls. 841, que atesta em seu item "3" e "4" que foi realizada diligência no local na data de 12/12/2021 e foi flagrada a realização do evento com venda de ingresso, sem o devido Alvará de Eventos, conforme é determinado pelo art. 19 da Lei Municipal 11.749 de 2003;

Considerando a redação dos artigos 19, e 4º, da Lei 11749/2003, conforme abaixo se transcreve:

Art. 19.O Alvará de Uso para Eventos ou Festas promovidos por terceiros, com cobrança de ingressos, deverá ser requerido no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores a sua realização.

§ 1º O proprietário do estabelecimento responderá solidariamente por terceiros que, sem o devido alvará, ocupar suas dependências para o exercício das atividades tratadas neste artigo.

§ 2º Constatadas irregularidades, sem prejuízo das demais medidas fiscais previstas nesta Lei, será imposta multa no valor de 1.000 (mil) UFICs.

Art. 4º horário de funcionamento dos estabelecimentos compreende ao período entre 7:00 (sete) horas e 22:00 (vinte e duas) horas.

§ 1º A Prefeitura autorizará o exercício de quaisquer atividades em horários especiais, domingos e feriados, desde que atendidas as exigências e condições estabelecidas na presente Lei.

§ 2º As práticas religiosas, exercidas no interior de templos, não sofrerão imposição alguma, desde que não ultrapasse os níveis máximo de intensidade de som ou ruídos permitidos em Lei.

§ 3º horário de funcionamento especificado no Alvará de Uso deverá ser cumprido.

É o presente para determinar o cancelamento do Alvará de Uso nº SPM2030244725 (CLI) em razão das infrações cometidas pelo estabelecimento e inobservância das regras aqui esposadas, nos termos autorizados pelo art. 3º. da Lei 11749/2003, conforme abaixo transcreve-se:

Art. 3º O Alvará de Uso fica automaticamente cancelado em caso de: (ver Ordem de Serviço nº 10, de 28/08/2012-SMU)

a) Alteração da Razão Social ou da Firma;

a) Alteração de endereço; **(nova redação de acordo com a Lei Complementar nº 14, de 14/05/2006)**

b) Alteração do Ramo de Atividade do Estabelecimento;

c) Não renovar, quando a Lei específica exigir, o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros);

d) Por qualquer inobservância as exigências da presente Lei.

Campinas, 17 de dezembro de 2021

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO

SECRETÁRIA INTERINA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6671

PROTOCOLO: 2021/99/413

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: RADH RADIOLOGIA DIAGNOSTICA LTDA

SOLICITAÇÃO: 8209

PROTOCOLO: 2021/99/1221

PROPRIETÁRIO: LEE LUAN LING

DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 297/20 - ARI

SOLICITAÇÃO: 8588

PROTOCOLO: 2021/99/1521

PROPRIETÁRIO: KAREN DOS SANTOS CEZARINO FABBRON

DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 297/20 - ARI

SOLICITAÇÃO: 8561

PROTOCOLO: 2021/99/1499

PROPRIETÁRIO: HELIO ARMANI NETO

DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 297/20 - ARI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6748

PROTOCOLO: 2021/99/84

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PROPRIETÁRIO: RICARDO SCHINCARIOL

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7422

PROTOCOLO: 2021/99/705

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PROPRIETÁRIO: CONDOMINIO DO EDIFICIO CENTRO EMPRESARIAL CONCEICAO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8660

PROTOCOLO: 2021/99/1583

PROTOCOLO RECURSO: R00184

DECISÃO: DEFERIMENTO DO RECURSO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PROPRIETÁRIO: RICARDO HENRI RODRIGUES DESTEFANO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7896

PROTOCOLO: 2021/99/1013

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

PROPRIETÁRIO: VITORIA MAX SUPERMERCADOS EIRELI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8450

PROTOCOLO: 2021/99/1410

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: KAUA FERRO ALVES RODRIGUES

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5434

PROTOCOLO: 2020/99/1105

DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

PROPRIETÁRIO: CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO "PADRE SANTI CAPRIOTTI" - CEI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6929

PROTOCOLO: 2021/99/231

DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

PROPRIETÁRIO: FERREIRA E TOZONI LTDA ME

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7783

PROTOCOLO: 2021/99/902

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: BRUNA GAIGA MARIUSSI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6992

PROTOCOLO: 2021/99/329

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: MARISSA DOMINGUEZ MONTALBAN

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8307

PROTOCOLO: 2021/99/1314

PROTOCOLO RECURSO: R00182

DECISÃO: DEFERIMENTO DO RECURSO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA

PROPRIETÁRIO: JOSE LUIS VENTURA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8282

PROTOCOLO: 2021/99/1309

PROTOCOLO RECURSO: R00183

DECISÃO: DEFERIMENTO DO RECURSO DO PROJETO DE DEMOLIÇÃO PARCIAL

PROPRIETÁRIO: JOSE LUIS VENTURA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6551

PROTOCOLO: 2021/99/335

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: SINEZIO JOSE DECHICHI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7059

PROTOCOLO: 2021/99/307

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PROPRIETÁRIO: JOAO CEZAR DE TOLEDO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7146

PROTOCOLO: 2021/99/1324

DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

PROPRIETÁRIO: ITAU UNIBANCO S.A.

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8282

PROTOCOLO: 2021/99/1309

DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

PROPRIETÁRIO: JOSE LUIS VENTURA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6102

PROTOCOLO: 2020/99/848

PROPRIETÁRIO: GYRUM EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIARIA LTDA

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6987

PROTOCOLO: 2021/99/551

DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

PROPRIETÁRIO: UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6970

PROTOCOLO: 2021/99/361

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: PETER BUCK

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8295

PROTOCOLO: 2021/99/1296

DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

PROPRIETÁRIO: CESAR DE SOUSA TEIXEIRA BUENO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6978

PROTOCOLO: 2021/99/447

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: CLEA SIMONE SABINO DE SOUZA COLOMBO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6941

PROTOCOLO: 2021/99/490

DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

PROPRIETÁRIO: PAULO DANSA

SOLICITAÇÃO: 8550

PROTOCOLO: 2021/99/1488

PROPRIETÁRIO: ALINE PRISCILA TIM

DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 297/20 - ARI

SOLICITAÇÃO: 8358

PROTOCOLO: 2021/99/1412

PROPRIETÁRIO: SERGIO HENRIQUE GOMES DA SILVA

DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 297/20 - ARI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7003

PROTOCOLO: 2021/99/331

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: MARCOS OTAVIO CARVALHO E SILVA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7698

PROTOCOLO: 2021/99/815

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: ALEXANDRE BARRETTO SANTOS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6093

PROTOCOLO: 2020/99/803

PROPRIETÁRIO: THAMIRES BANAKI LIMA

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7024

PROTOCOLO: 2021/99/336

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: JULIANO FRANCESCHI MARCHIORI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7064

PROTOCOLO: 2021/99/343

DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

PROPRIETÁRIO: EDSON MESSIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7175

PROTOCOLO: 2021/99/408

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: YUDONG LIU

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7091

PROTOCOLO: 2021/99/350

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: JOAO CARLOS GOMES DA SILVA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7083

PROTOCOLO: 2021/99/473

DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

PROPRIETÁRIO: VANDERLEI KESTRING

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7284

PROTOCOLO: 2021/99/509

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: MARCIO ANTONIO CUSTODIO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6862

PROTOCOLO: 2021/99/226

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: SONIA APARECIDA PEREIRA GUIMARÃES DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7834

PROTOCOLO: 2021/99/982

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: DANILO DE MORAES FERREIRA BUENO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8383

PROTOCOLO: 2021/99/1350

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: OVANDIL PEREIRA LIMA JUNIOR

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7146

PROTOCOLO: 2021/99/1324

PROPRIETÁRIO: ITAU UNIBANCO S.A.

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6941

PROTOCOLO: 2021/99/490

PROPRIETÁRIO: PAULO DANSA

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8282

PROTOCOLO: 2021/99/1309

PROPRIETÁRIO: JOSE LUIS VENTURA

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8295

PROTOCOLO: 2021/99/1296

PROPRIETÁRIO: CESAR DE SOUSA TEIXEIRA BUENO

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8565

PROTOCOLO: 2021/99/1514

PROTOCOLO RECURSO: R00187

DECISÃO: DEFERIMENTO DO RECURSO DO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PROPRIETÁRIO: EDGAR SCHWENCK

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7698

PROTOCOLO: 2021/99/815

PROTOCOLO RECURSO: R00186

DECISÃO: DEFERIMENTO DO RECURSO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PROPRIETÁRIO: ALEXANDRE BARRETTO SANTOS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6601

PROTOCOLO: 2020/99/1193

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PROPRIETÁRIO: ALESSANDRO MARINHO SILVA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6747

PROTOCOLO: 2021/99/91

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: POLLYANNA DE BARROS BASSO PILON

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 6424**PROTOCOLO:** 2020/99/1043**DECISÃO:** DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA**PROPRIETÁRIO:** CLEUZO DE ALELUIA DE LAIA**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 7625****PROTOCOLO:** 2021/99/987**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA**PRAZO:** 30 DIAS**PROPRIETÁRIO:** JORGE BORGES QUEIROZ JUNIOR**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 6790****PROTOCOLO:** 2021/99/429**DECISÃO:** ANÁLISE CONCLUÍDA**PROPRIETÁRIO:** MARIANA ZANELATO RIBEIRO MOURA**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 7711****PROTOCOLO:** 2021/99/819**DECISÃO:** DEFIRO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL**PROPRIETÁRIO:** ALINE CRISTINA ANTONIAZI ORDINE**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 6930****PROTOCOLO:** 2021/99/265**DECISÃO:** DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA**PROPRIETÁRIO:** ENDRIGO CARDIM**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 7968****PROTOCOLO:** 2021/99/1135**DECISÃO:** DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA**PROPRIETÁRIO:** FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 8212****PROTOCOLO:** 2021/99/1228**DECISÃO:** DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA**PROPRIETÁRIO:** CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FORTE SAO PEDRO**SOLICITAÇÃO: 7707****PROTOCOLO:** 2021/99/866**PROPRIETÁRIO:** PETRUCCI GESTAO IMOBILIARIA LTDA - EPP**DECISÃO:** ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 297/20 - ARI**SOLICITAÇÃO: 8627****PROTOCOLO:** 2021/99/1537**PROPRIETÁRIO:** MARCELO LOPES DE LIMA**DECISÃO:** ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 297/20 - ARI**SOLICITAÇÃO: 8518****PROTOCOLO:** 2021/99/1473**PROPRIETÁRIO:** EDUARDO HENRIQUE TERZARIOL**DECISÃO:** ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 297/20 - ARI**SOLICITAÇÃO: 8537****PROTOCOLO:** 2021/99/1502**PROPRIETÁRIO:** PEDRO BARANEVICIOS QUAGLIATO**DECISÃO:** ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 297/20 - ARI**SOLICITAÇÃO: 8650****PROTOCOLO:** 2021/99/1558**PROPRIETÁRIO:** DANIEL NANUCIO MORELLI**DECISÃO:** ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 297/20 - ARI**SOLICITAÇÃO: 8513****PROTOCOLO:** 2021/99/1458**PROPRIETÁRIO:** GABRIEL TILLI POLITANO**DECISÃO:** ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 297/20 - ARI**DEFERIDOS**

PROT. 21/11/699 MICHELE FERREIRA DE ALMEIDA - PROT. 21/11/14694 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILE DE SANIT LOUIS - PROT. 21/11/13207 MILTON BRICOLA FILHO - PROT. 21/11/12866 HELOISA HELENA CUSTODIO - PROT. 19/11/11807 CHURRASCARIA SOLAR GAUCHO LTDA - PROT. 21/11/4424 SILVIO JOSE FLORIANO PINTO - PROT. 21/11/14270 DELAMAR ROCHA DA SILVA - PROT. 21/11/12877 CARLOS EDUARDO BASSI RODRIGUES - PROT. 21/11/8228 ADILSON SALOMAO - PROT. 21/11/8411 ROBERTA SGARBI DE CAMPOS - PROT. 21/11/4076 EDUARDO SILVIO ANDREO.

INDEFERIDOS

PROT. 21/11/9263 LOTE 05 DESENVOLVIMENTO URBANO S.A. - PROT. 21/11/13516 LILIAN DE OLIVEIRA ANDRADE.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 19/11/16383 DELAMAR ROCHA DA SILVA - PROT. 21/11/13159 CARLOS EDUARDO BASSI RODRIGUES.

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 21/11/14065 SILVIA BASTOS RITTNER.

EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC 297/20 - ARI

PROT. 19/11/13513 FAUSTO EDUARDO LOPES - PROT. 21/11/13628 JOSE EDUARDO MOREIRA - PROT. 21/11/14048 MICHEL DE CARVALHO SILVA - PROT. 21/11/14207 LAERCIO DOS REIS GONCALVES.

Campinas, 17 de dezembro de 2021

SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS***DEFERIDOS - ALVARÁ DE EVENTO**

PROT. 21/11/15058 ROSANA CARANDINA MAFFEIS - PROT. 21/11/15405 SOCIEDADE DE EDUCACAO INTEGRAL E DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEIAS - PROT. 21/11/15698 SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SAO PAULO - PROT. 21/11/15741 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - PROT. 21/11/15935 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - PROT. 21/11/15936 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

INDEFERIDOS

PROT. 21/11/8894 KATHLEEN SABRINA SENA - PROT. 21/11/8971 RICARDO SOARES PEREIRA - PROT. 21/11/6616 CLEMENTE DOS SANTOS JUNIOR - PROT. 21/11/13650 FERNANDA PAULA RODRIGUES CAMERLINGO - PROT. 21/11/13174 CARLOS NATANAEL JULIO - PROT. 21/11/14393 TAEK KEUN YOO.

Campinas, 17 de dezembro de 2021

HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO*EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO*

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, notifica os proprietários/possuidores/representantes legais/profissionais responsáveis dos protocolos abaixo relacionado(s), a manifestação e tomada de providências no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para apresentação dos seguintes documentos: DIC - Documento de Informação Cadastral e DAC - Declara-

ção de Atualização Cadastral. O não cumprimento da presente notificação ensejará o cancelamento do alvará, bem como as demais penalidades e medidas previstas na Lei Complementar n° 09/03.

Nº PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ATUAL	NOME DO INTERESSADO	ASSUNTO	DOCUMENTO FALTANTE
1969/0/22117	2019/11/13499	CONDOMINIO EDIFÍCIO ITAUNA	REFORMA	DIC
1981/0/23514	2019/11/13503	CONDOMINIO RESID. ESTRELA AZUL	REFORMA	DIC
1990/0/27512	2019/11/17220	BGBVR PARTICIPAÇÕES LTDA	APROVAÇÃO DE OBRA NOVA	DIC / DAC
2002/0/27832	2020/11/5832	ELYANE MARIA OTRANTO CORRADINI TAVEIRA	CCO	DIC
2014/11/11578	2020/11/7253	VICENTE WARNER SGROTT	CCO	DIC
2017/99/519	2018/11/14441	RODRIGO FERRAZ	APROVAÇÃO DE OBRA NOVA	DIC
2018/11/9860	2020/11/5339	VINICIUS JUSTINO SANTOS	CCO	DIC / DAC
2019/11/10210	-	MRB PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS	APROVAÇÃO DE OBRA NOVA	DIC
2019/11/12889	-	JEFFERSON SANTOS DE SOUZA	APROVAÇÃO DE OBRA NOVA	DIC
2019/11/14375	2020/11/6876	ROBERT APARECIDO DA SILVA	CCO	DIC / DAC
2019/11/15187	-	MARIA HELENA DOS SANTOS PRADO	APROVAÇÃO DE OBRA NOVA	DIC
2019/11/6751	2020/11/4801	ELY BAPTISTA ALVES	CCO	DIC
2020/11/1697	-	MD SOLUTIONS GESTAO DE NEGOCIOS	REFORMA	DIC
2020/11/1698	-	MD SOLUTIONS GESTAO DE NEGOCIOS	REFORMA	DIC
2020/11/1699	-	MD SOLUTIONS GESTAO DE NEGOCIOS	REFORMA	DIC
2020/11/1700	-	MD SOLUTIONS GESTAO DE NEGOCIOS	REFORMA	DIC
2020/11/3989	-	LINDELSON DE JESUS GARCIA	APROVAÇÃO DE OBRA NOVA	DIC
2020/11/4167	-	EDOWIRGE DE LIMA	APROVAÇÃO DE OBRA NOVA	DIC / DAC
2020/11/4279	-	DEBORA VALLIM PENTEADO LEMOS TALLI	APROVAÇÃO DE OBRA NOVA	DIC / DAC
2020/11/4473	-	MARIA CLARA BARBOSA DOS SANTOS	REFORMA	DIC
2020/11/4762	-	MARIA ROSA MAYRINK FERREIRA	APROVAÇÃO DE OBRA NOVA - ARI	DIC
2020/11/5541	-	ALMIR ROGERIO CYRIACO	APROVAÇÃO DE OBRA NOVA - ARI	DIC
2020/11/5786	-	JUSSARA CEOLIN URISSI	APROVAÇÃO DE OBRA NOVA	DIC
2020/11/6117	-	BRUNO FURTADO BENETTI	APROVAÇÃO DE OBRA NOVA - ARI	DIC
2020/11/6951	-	MARILEIDE HELENA LEITE SOUSA	APROVAÇÃO DE OBRA NOVA - ARI	DIC / DAC
2020/11/7277	-	FERNANDO XIMENES LATORRE DE CARVALHO	APROVAÇÃO DE OBRA NOVA - ARI	DIC / DAC
2020/11/7563	-	BRUNO ALESSANDRO LOPES BONFIM	APROVAÇÃO DE OBRA NOVA - ARI	DIC
2020/11/7628	-	JOAO RESOLI LORENA DOS SANTOS	APROVAÇÃO DE OBRA NOVA - ARI	DIC / DAC
2020/11/7666	-	ANA CRISTINA CARVALHO PESSOA	REFORMA	DIC
2020/11/7820	-	AMARILDO BATISTA CARNICEL	APROVAÇÃO DE OBRA NOVA - ARI	DIC / DAC
2020/11/9101	-	YOCITO FUKUDA	APROVAÇÃO DE OBRA NOVA - ARI	DIC
2020/11/9181	-	BRUNO MONTAGNER BEVACQUA	APROVAÇÃO DE OBRA NOVA - ARI	DIC
2020/11/9529	-	ANTONIO CARLOS DULTRA	APROVAÇÃO DE OBRA NOVA - ARI	DIC

Campinas, 17 de dezembro de 2021

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO
SECRETÁRIA INTERINA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A COORDENADORIA SETORIAL DE VIGILÂNCIA DE AGRAVOS E DOENÇAS - VISA REGIONAL SUL

Nº Protocolo SEI: PMC.2021.00077588-31

Interessado: Colégio Renovatus LTDA

CNPJ: 46.064.093/0001-19

Assunto: Termo de Desinterdição

Ficam as SALAS DO QUARTO ANDAR E DO ESPAÇO DE LEITURA do Colégio Renovatus LTDA, CNPJ: 46.064.093/0001-19, localizado a R. Vinte e Quatro de Maio, 731 - Vila Industrial, Campinas - SP, DESINTERDITADAS, conforme Termo de Liberação de Estabelecimento nº 10351.

Campinas, 17 de dezembro de 2021

MARIA EUGÊNIA R.C.SALLES
Chefe de Setor

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021

1997/0/64107

À vista das informações lançadas neste processo (fls. 1538 e vs), dos pareceres do Procurador-chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos do Procurador Geral do Município (fls. 1541/1545) e do Sr. Secretário Municipal de Justiça (fls. 1546/1547), e bem como as providências já adotadas por esta pasta (fls. 1557/1559), AUTORIZO:

1 - A prorrogação do contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPINAS e HUMBERTO EDSON TOURNIEUX, inscrito no CPF nº 819.386.918-49 e SANDRA REGINA MARCHI TOURNIEUX, inscrita no CPF nº 059.250.088-80, Termo de Locação nº 014/2019 (fls. 1488/1489), cujo objeto é o imóvel situado à Rua Padre Vieira nºs 954 e 958, Centro, nesta urbe, onde se encontra instalado o Espaço Centro de Referência Academia da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde pelo prazo de até 12 meses, com base na Lei Federal nº 8.666/93, a partir de 18/12/2021;

2 - A despesa decorrente, no valor total estimado de R\$ 70.848,00, conforme aprovado no documento de fls. 1512

3 - Publique-se.

4 - ÀSMJ/PGM/PLC/NFA para a formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 16 de dezembro de 2021
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2021.00053862-87
INTERESSADO: ESPECIALISTA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.696.839/0003-85
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00050469-31
INTERESSADO: M.I. DUCATI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 26743233000178
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00043243-93
INTERESSADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
CNPJ/CPF: 47.508.411/1309-55
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE HERCULLANO PATRICK DA SILVA PERREIRA, CRF-SP Nº 65696 E CPF Nº 105117626-31.
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00071704-27
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0216-63
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE IZABELA NANCY REIS SILVA, CRF Nº 103.941, CPF484.651.858-24.
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00066533-60
INTERESSADO: WLADIMIR MIGNONE GORDO
CNPJ/CPF: 12064953833
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE WLADIMIR MIGNONE GORDO, CRF-SP Nº 22.493, CPF 120.649.538-33.
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00060172-93
INTERESSADO: EVERSON FREITAS ALVES
CNPJ/CPF: 22004790857
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUANA CRISTINA AZARITE VIANA, CRFNº92933, CPF 45300246875.
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00057664-38
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0797-42
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ODAIR LEMOS JUNIOR.
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00056600-10
INTERESSADO: MI DUCATI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
CNPJ/CPF: 26743233/0001-78
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE NATÁLIA FLORENCIO DE JESUS, CPF Nº 108.474.206-39, CRF Nº 96129-SP
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00056085-22
INTERESSADO: MI DUCATI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
CNPJ/CPF: 26743233/0001-78
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE NATÁLIA FLORENCIO DE JESUS, CPF Nº 108.474.206-39, CRF Nº 96129-SP
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00075963-27
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/1167-02
ASSUNTO: BAIXA DE FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL TÉCNICO LINDAINE CARVALHO PERES, CRF92.212, CPF414.913.338-71.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00074449-00
INTERESSADO: SANTACÊUTICA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 29.028.639/0001-67
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE BRUNO RICARDO MENÉSIO DE OLIVEIRA CPF:334.812.048-92 CRF5085
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00074111-31
INTERESSADO: UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DO TRABALHO MÉDICO
CNPJ/CPF: 46124624002670
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ELIANE LARROSSA DE LIMA, CRF 47.119, CPF 050.037.469-46.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00073379-09

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0855-56
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE TALITA PIPE DE LIMA, CRF 100.135, CPF 388.632.098-71.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00076046-13
INTERESSADO: ROCHELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA DROGARIA LÇTDA
CNPJ/CPF: 39.573.214/0001-92
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RAFAEL AOQUI, CRF/SPNº101.303, CPF 464.822.728-00.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00075548-37
INTERESSADO: ANDRE LUIS CASTILHERI
CNPJ/CPF: 26501366852
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ANDRE LUIS CASTILHERI, CRF Nº78496, CPF26501366852
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00073340-47
INTERESSADO: HOSPITAL SANTA SOFIA LTDA
CNPJ/CPF: 46.012.944/0001-80
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE RAFAEL BROTA, CRF Nº66997, CPF37847093898.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00072552-52
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0174-70
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ISABELA MILLARES, CRF Nº101.441, CPF 429.866.828-20.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00075150-09
INTERESSADO: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ/CPF: 45.543.915/0398-00
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE FÁVIA NUNES ANDRADE, CRF-SP Nº 50277, CPF28601101860.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00067215-43
INTERESSADO: UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHOS MEDIOS
CNPJ/CPF: 46.124.624/0024-08
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL DE LIDIANE PEREIRA DE FREITAS, CRF/SPNº48.383, CPF954.019.701-53 E DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE PAULA ALVES DE ALBUQUERQUE, CRF/SP 71.880 E CPF 377.558.858-28.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00075151-81
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/1025-82
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE BELANITA ROSA SILVA, CRF/SPNº 87.222, CPF 233.549.248-96.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00073802-35
INTERESSADO: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 54.375.647/0244-92
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE CAROLINA APARECIDA GROSSI BRASIL MOREIRA- CRF 25.999.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00072366-22
INTERESSADO: LEONARDO CARVALHO ANDRE RODRIGUES
CNPJ/CPF: 40138491860
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SUBSTITUTO LEONARDO CARVALHO ANDRE RODRIGUES, CRF Nº89504, CPF 401.384.918-60.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00071570-81
INTERESSADO: ROSSI DROGARIA LTDA
CNPJ/CPF: 39.666.794/0001-62
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DANIELA CAPOVILA IGNEZ, CRF Nº68321, CPF310.704.588-80.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00069983-41
INTERESSADO: RAQUEL BRITO DE SOUZA
CNPJ/CPF: 42381287884
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE BRUNA DE OLIVEIRA RUIZCPF 34324419833 CRF 66832
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00068516-76
INTERESSADO: REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA
CNPJ/CPF: 46030318000116
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE SONIA CALDEIRA MENDES CPF:22618421809CRF:83875
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00068655-45
INTERESSADO: CONDE & DAZ DROGARIA LTDA
CNPJ/CPF: 20.013.453/0016-46
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE SUBSTITUTA DE LAÍS INÊS VASCONCELOS DA SILVA, CRF 84505 ECPF126.480.576-41.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00068717-82
INTERESSADO: DROGARIA CAMPEÃ POPULAR CAMPOS SALLES LTDA
CNPJ/CPF: 12.416.411/0001-41
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE DULCE APARECIDA CPF DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:342.099.038-33; CRF 73.326
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00069178-71
INTERESSADO: DROGARIA TANUMA LTDA ME
CNPJ/CPF: 06887219000130
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL, QUE PASSA A SER: BETÂNIA PERES LOPES TANUMA.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00069087-08
INTERESSADO: DROGARIA TANUMA LTDA ME
CNPJ/CPF: 06.887.219/0001-30
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CRISTIANE ROBERTA MENDES, CRF 20.672, CPF 171.930.898-54.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00069509-09
INTERESSADO: DROGARIA TANUMA LTDA ME
CNPJ/CPF: 06.887.219/0001-30
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL, QUE PASSA A SER:DROGARIA TANUMA LTDA ME

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00068334-22
INTERESSADO: DROGARIA TOME ESILVA LTDA ME
 CNPJ/CPF: 06.887.219/0001-30
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE SUBSTITUTA DE TÂNIA CRISTINA MARTINEZ TOMÉ, CRF 45.451 E CPF 704.149.209-53.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00068344-02
INTERESSADO: DROGARIA TOME E SILVA LTDA ME
 CNPJ/CPF: 06.887.219/0001-30
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SUMARA DA CONCEIÇÃO RAMOS ESTEVES, CRF Nº 38.206, CPF 038.474.366-86.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00067719-91
INTERESSADO: FERRARI & FOLLE DROGARIA LTDA-ME
 CNPJ/CPF: 13.746.302/0021-07
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE JULIANA IRACY PERES, CRF 29472.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00067724-58
INTERESSADO: FERRARI & FOLLE DROGARIA LTDA-ME
 CNPJ/CPF: 13.746.302/0021-07
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GENIR PINTO CAVALCANTE - CPF 005.342.113-21, CRF 10398.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00067727-09
INTERESSADO: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA
 CNPJ/CPF: 54.375.647/0245-73
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ALESSANDRA REGINA DOS SANTOS SELLES, CRF Nº 96.230, CPF 265.317.288-76.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00067582-00
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
 CNPJ/CPF: 61.585.865/0210-78
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE TALITA GORETE DE MARCHI, CPF 321.839.288-83, CRF 55.265
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00067171-98
INTERESSADO: MONTE ALTO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
 CNPJ/CPF: 07298851000101
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EDUARDO DOS SANTOS CARVALHO BUENO, CPF:07006826608, CRF:069383.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00066106-36
INTERESSADO: DROGARIA SAO PAULO
 CNPJ/CPF: 61.412.110/0576-96
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DEEMILY SILVA MELOCPF:420.158.968-48CRF:94480
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00066150-18
INTERESSADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
 CNPJ/CPF: 06626253061290
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE NATALIA FONTANETTI VERDIAL, CRFNº 28.536, CPF 261.864.878-14.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00065959-04
INTERESSADO: TOSHIO & TANUMA DROGARIA LTDA ME
 CNPJ/CPF: 01098861000117
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARCIA CRISTINA GAVA DE SOUZA, CRF 32.541, CPF 083.883.088-90.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00065338-95
INTERESSADO: DROGARIA SAO PAULO
 CNPJ/CPF:61.412.110/0373-18
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE PRISCILA ALESSANDRONI CPF:329.471.848-90CRF:96463
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00065345-14
INTERESSADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
 CNPJ/CPF: 06626253061290
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE LUCAS DE FREITAS BELUSSO, CRF Nº94.224, CPF 42151239845.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00064477-19
INTERESSADO: DROGARIA SUPER POPULAR HORTOLÂNDIA S.A
 CNPJ/CPF: 15839321001638
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE SIONARA CARVALHO COSTA, CRF Nº 35742, CPF 05494218660.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00063272-17
INTERESSADO: ATACADO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS AYMORE LTDA
 CNPJ/CPF: 96.681.861/0002-32
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE JOSÉ MARCIO PAES DE FREITAS, CRFNº 49.823, CPF 065.971.278-46.
DEFERIDO

17 de dezembro de 2021
ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR comunica:

PROCESSO SEI PMC 2021.00060601-13
 INTERESSADO: MGK IND. E COM. MAT. ELÉTRICOS
 CNPJ: 39.283.415/0001-55
 ASSUNTO: DEFESA AO AI Nº 3591
DEFERIDO

PROCESSO SEI PMC 2021.00043521-76
 INTERESSADO: MGK IND. E COM. MAT. ELÉTRICOS
 CNPJ: 39.283.415/0001-55
 ASSUNTO: AI Nº 3591 E AIP Nº 06803
ANULADOS

Campinas, 17 de dezembro de 2021
ALEXANDRE POLLI BELTRAMI
 Chefê de Setor / Coordenador do CEREST

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

SEI PMC 2021.00077798-39
 Interessado: Euclides Gomes Ferreira
 Autorizo o cancelamento dos AIM's 49514/2006 e 53368/2007.

Campinas, 14 de dezembro de 2021

PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - EM EXERCÍCIO

NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Protocolo: 2012/10/19369
 Interessado: JOSÉ MACHADO DA SILVA NETO
 Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na **Rua Padre Manoel Bernardes Nº 1.275, Parque Taquaral, Campinas, SP** - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Protocolo: 2021/10/06651

Interessado: JAIRO PEREIRA LEITE
 Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na **Rua Padre Manoel Bernardes Nº 1.275, Parque Taquaral, Campinas, SP** - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Campinas, 17 de dezembro de 2021

ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETARIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades (CPA - PERMISSÃO) NOTIFICA a(o) Sr(a). **José Savio Vasques Sales** da decisão proferida pelo Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES no processo administrativo nº 52/2020(protocolo nº 5470/1/2020) a seguir transcrita:

Diante dos elementos constantes nos autos, em especial o relatório conclusivo, declaro a caducidade da permissão em questão.

Poderá ser apresentado Recurso da referida decisão no prazo de 08 dias úteis, contados da publicação da decisão.

COMISSÃO PERMISSÃO

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV.
SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Coordenadoria Setorial de Fiscalização Ambiental

Protocolo: PMC 2021.00077389-97
 Interessado: Iraci Ferreira de Almeida
 Assunto:Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº09/2021 -

DPBEA Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado com a seguinte redação: "Imponho ao infrator, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal 15.449/2017 a penalidade de multa no valor de 70 UFICs. Nos termos do artigo 31 do Decreto 19.844/2018, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da notificação do interessado, poderá ser apresentada a defesa, através de requerimento fundamentado, contendo os motivos de fato e de direito que embasam o seu pedido."

Campinas, 17 de dezembro de 2021

CAROLINA QUADROS
 Fiscalização Ambiental -Matr.123026-3

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL

PMC.2021.00074504-62
Interessado: TGSP-33 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº106/2021

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por estar operando atividade potencial ou efetivamente poluidora sem possuir as devidas licenças ambientais emitidas por esta Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de multa no valor de 8.000 UFIC.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 17 de dezembro de 2021

HELOISA FAVA FAGUNDES
 Coordenadora Departamental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Coordenadoria de Licenciamento Ambiental

Protocolo: 2021001200

Interessado: COMPWORKS - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA

Comunique-se

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Prestar esclarecimentos sobre a diferença de tornos entre o informado na aba Máquinas e Equipamentos do LAO (03) e no Layout apresentado (04);
- Anexar a conta de água referente ao prédio nº 899
- Prestar esclarecimentos se há a geração de outros resíduos sólidos além dos informados como: discos de corte, papelão, plástico ou outros não informados, incluindo os mesmos nas abas Resíduos Sólidos e Disposição Final do LAO;
- Prestar esclarecimentos sobre quais gases são utilizados na máquina de solda e no maçarico, capacidade dos cilindros, quantidade em estoque e utilizados;
- Anexar os comprovantes do cumprimento das seguintes Exigências Técnicas da Licença de Operação nº 018/2018-IV: conforme itens enviados por e-mail;
- Anexar relatório fotográfico contendo: cada resíduo e o(s) local(is) de armazenamento dos mesmos com a identificação dos recipientes de armazenamento; cada máquina/equipamento; a vista geral interna processo produtivo e de cada etapa do mesmo; a área de armazenamento das matérias primas e dos produtos acabados; a vista frontal dos imóveis, a área do recuo de frente e do recuo de fundo, contemplando também as grelhas de águas pluviais, dos dois prédios;
- Apresentar os comprovantes da destinação ambientalmente correta de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 17 de dezembro de 2021

CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO
 Engenheiro Civil CLA-DLAA-SVDS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Coordenadoria de Licenciamento Ambiental

Solicitação: 2021001278

Interessado: Luiz Roberto Cicco Tannori

Em atendimento de sua solicitação número 2021001278, foi efetuada análise da docu-

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a Lei Complementar nº 49/2013 e o Decreto Municipal nº 18.705/2015, que versam sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de solicitações e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável entre os dias 13 a 17 de dezembro de 2021.

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ON LINE DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 13/12 A 17/12/2021						
"ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LE = LICENÇA ESPECÍFICA / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL / TR = TERMO DE RECEBIMENTO"						
Nº SOLICITAÇÃO	DATA ENTRADA	ANEXO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO
2021001262	13/12/2021	I	LP	JFC 199 EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL	RUA DOUTOR JOSÉ FERREIRA DE CAMARGO, 199 - NOVA CAMPINAS
		III	ATZ		CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	
2021001299	13/12/2021	IV	ETM	CAMPINAS CORTE LASER - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	RUA ANTONIO BONANI, 256 - CHÁCARA TRÊS MARIAS
2021001305	13/12/2021	III-SG	ATZ	K&K ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA SIMPLÍCIO MORETTI, 145 - LOTEAMENTO MONT BLANC RESIDENCE
2021001307	13/12/2021	IV	ETM	ZACA NANOCERVEJARIA LTDA	FABRICAÇÃO DE CERVEJAS E CHOPEIS	AVENIDA BRASIL, 252 - JARDIM BRASIL
2021001236	13/12/2021	I	LI	TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL	RUA GERTRUDES MORO ROSSIN, 397 - CIDADE SATELITE IRIS
2021001314	13/12/2021	II	LP/LI	CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI CAMPINAS	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	AVENIDA SENADOR DARCY RIBEIRO, 140 - VILA BRANDINA
		III	ATZ		CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	
2021001079	14/12/2021	III-SG	ATZ	LOUISE TAYAR PERES	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA JOSÉ GALDINO DOS SANTOS, 1079 - COLINAS DO ERMITAGE (SOUSAS)
2021001283	14/12/2021	I	LP	FUNDAÇÃO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES	CONSTRUÇÃO COMERCIAL	RUA DOUTOR RICARDO BENETTON MARTINS, 1000 - POLO II DE ALTA TECNOLOGIA
		III	ATZ		COMPENSAÇÃO	
2021001312	14/12/2021	III-SG	TR	FABIO BOZZO CASSAB	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA MARIA JOSÉ LOVATO NICOLUCCI, LOTE 02 QUADRA R, 46 - SOUSAS
2021001001	15/12/2021	I	LP	STAN 39 PARTICIPACOES LTDA	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL	ESTRADA JOHN BOYD DUNLOP, 552 - CHÁCARA DA REPÚBLICA
		III	ATZ		CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	
2021001200	15/12/2021	IV	RLO	COMPWORKS - IND, COM E SERV DE MÁQ, EQUIP LTDA - EPP	FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL	RUA SÃO LUIS DO PARAITINGA, 899- JARDIM DO TREVO
2021001286	15/12/2021	I	CDL	DORIVAL ROBERTO GUILHERME	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR HORIZONTAL	AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ ANTONIO LALONI, 321 - TIJUCO DAS TELHAS
2021001304	15/12/2021	III-SG	ATZ	CARLOS GILBERTO HINZ FILHO	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA SAINT TROPEZ, 476 - VILLE SAINTE HÉLÈNE
2021001319	15/12/2021	III	ATZ	CRISTAIS PRADO EMPREENHIMENTOS LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA SÃO MIGUEL ARCANJO, GL 28 - JARDIM NOVA EUROPA
2021001328	15/12/2021	I	LI	TGO SKY BANDEIRAS EMPREENHIMENTO SPE LTDA	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL	AVENIDA GILBERTO TARGON, 29 - RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA
2021001330	15/12/2021	III-SG	ATZ	JEAN CARLO FONSECA GALHARDI	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA PASTOR WERNER KASCHEL, 338 - ALPHAVILLE DOM PEDRO 3
2021001335	15/12/2021	III	ATZ	CRISTAIS PRADO EMPREENHIMENTOS LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS E FRAGMENTOS	RUA SÃO MIGUEL ARCANJO, GL 28 - JARDIM NOVA EUROPA
2021001337	15/12/2021	III	ATZ	RISERVATO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS E FRAGMENTOS	RUA SÃO MIGUEL ARCANJO, GL 28 - JARDIM NOVA EUROPA
2021001029	16/12/2021	I	LO	SAVOY IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA LTDA.	CONSTRUÇÃO COMERCIAL	AVENIDA MERCEDES BENZ, 679 - DISTRITO INDUSTRIAL
		III	ATZ		COMPENSAÇÃO	
2021001115	16/12/2021	III	ATZ	SILMAR PINHEIRO DE OLIVEIRA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA HERCULANDIA, 31 - JARDIM SANTA EUDOXIA
2021001207	16/12/2021	IV	ETM	JOST BRASIL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA	FABRICAÇÃO DE OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	RUA THEREZA MERINO VICENTINI, 1624 - CHÁCARAS SÃO MARTINHO
2021001266	16/12/2021	I	LP	GATRUM EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL	AVENIDA JOSÉ BONIFACIO, 2732 - VILA BRANDINA
		III	ATZ		CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	

mentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos a partir da data de publicação:

- ART do projeto de terraplenagem e drenagem assinada;
- ART do autor do projeto simplificado;
- Projeto Básico de Terraplenagem com a representação dos perfis sem a projeção da casa, com numeração mais visível, com altura dos cortes em relação ao perfil natural do terreno.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.
 Campinas, 17 de dezembro de 2021

GEOLª RAFAELA BONFANTE LANÇONE
 Coordenadora do Suporte Geológico da SVDS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Coordenadoria de Licenciamento Ambiental

PMC.2021.00074520-82

Interessado: Sol Invest Empreendimentos e Participações LTDA
Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 105/2021

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado, por realizar supressão de seis indivíduos arbóreos sem a devida autorização, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 combinado com o artigo 15, incisos II e III da Lei 11.571/03 a penalidade de MULTA no valor de 1.650 UFIC.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº 18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Documento assinado eletronicamente

Campinas, 17 de dezembro de 2021
HELOISA FAVA FAGUNDES
 Coordenadora Departamental

2021001297	16/12/2021	I III	LO ATZ	ALTO CAMBUI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO S.A.	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL COMPENSAÇÃO	RUA DOUTOR ANTONIO DE SOUZA CAMPOS, 183 - CAMBUI
2021001223	16/12/2021	I	LP	PATRIANI INCORPORACAO 35 SPE EIRELI	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL	RUA HERMINIO CESAR, 55 - JARDIM SÃO JOAQUIM
2021001287	17/12/2021	IV	RLO	TKS FERRAMENTAS DE PRECISAO LTDA	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHEIRA, EXCETO ESQUADRIAS	RUA ANTONIO HADDAD, 265 - PARQUE VIA NORTE
2021001340	17/12/2021	IV	ETM	CAMPLUVAS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA.	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	RUA OTÁVIO MAZZOTTINI, 478 - JARDIM DO LAGO
2021001344	17/12/2021	III	ATZ	CARLOS ROGERIO DE GODOY	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA MARIO GARNERO, 1400 - PARQUE JATIBAIA

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 13/12 A 17/12/2021

ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO / TR = TERMO DE RECEBIMENTO / TECA = TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

ANEXO	Nº PROTOCOLO	DOCUMENTO EMITIDO	INTERESSADO	EMPREENDIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
DLA	2021000640	TECA 142/2021-DLA	COOPERATIVA HABITACIONAL MESTRES DA OBRA - COHAMO	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	-	-
DLA	2021001113	TECA 143/2021-DLA	RAQUEL SCOTTI HIRSON	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	-	-
DLA	2015000446	TECA 144/2021-DLA	CCISA19 INCORPORADORA LTDA	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	-	-
DLA	2021000560	TECA 145/2021-DLA	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MIAMI GARDENS	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	-	-
III-SG	2021001201	TR 138/2021-III-SG	OCTAVIO LOPES SANTOS TEIXEIRA BRILHANTE USTRA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA CLAUDIO LYSIAS VALVASSOURA, 1308 - LOT. RES. ENTREVERDES, SOUSAS	-
IV	2021000279	RLO 173/2021-IV	GEA EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES LTDA	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP PARA USO INDUSTRIAL ESPECÍFICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	AVENIDA MERCEDES BENZ, 679 - DISTRITO INDUSTRIAL	10/12/2025
III	2021001234	ATZ 351/2021-III	HIPICA BOULEVARD EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	VENIDA OSWALDO VON ZUBEN, 2101 - BAIRRO DAS PALMEIRAS	13/12/2023
III	2021000994	TCA 352/2021-III-RET	MRV PRIME LXIV INCORPORACOES LTDA	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	RUA DOUTOR SOUZA RIBEIRO, 362 - VILLA GARDEN	-
III-SG	2021001097	TR 139/2021-III-SG	RAFAEL GIUFFRIDA PERES	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA CHEDA NANE SAAD, 18 - LOT. RES. ENTREVERDES, SOUSAS	-
III-SG	2021001095	TR 140/2021-III-SG	JOSÉ MARTINS DE AGUIAR JUNIOR	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA KAMESABURO YOSHIDA, 955 - LOT. RES. ENTREVERDES, SOUSAS	-
I	2019000249	LP/LI 214/2021-I	ARCEL SA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES	REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL - CSEI	AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP, 375 - VILA SÃO BENTO	13/12/2024
I	2021000904	LO 215/2021-I	LIVING LORETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV 3	RUA BERNARDO JOSE DE SAMPAIO, 119 - BOTAFOGO	-
III	2021000925	TCA 353/2021-III	MFC ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA DOUTOR MORAES SALLES, 2315 - NOVA CAMPINAS	-
III	2021001108	TCA 354/2021-III	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA DONA MARIA FRANCO SALGADO, SN - JARDIM ATIBAIA (SOUSAS)	-
II	2021001021	LI 062/2021-II	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA	PROLONGAMENTO DE REDE DE DRENAGEM	VIA SYNÉSIO SIQUEIRA, 00 - FAZENDA SÃO QUIRINO	14/12/2024
IV	2021001070	LP/LI/LO 174/2021-IV	CAMP CAIXAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL-CARTÃO	AVENIDA ADÃO FOCESI, 1074 - JARDIM DO LAGO	14/12/2024
III	2021000970	ATZ 355/2021-III	B.F.X CONSTRUÇÕES LTDA EPP	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA EDUARDO LANE, 239 - JARDIM BRASIL	14/12/2023
IV	2021001299	ETM 175/2021-IV	CAMPINAS CORTE LASER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	RUA ANTONIO BONANI, 256 - CHÁCARA TRÊS MARIAS	-
IV	2021000982	CDL 176/2021-IV	NOCADO DO BRASIL LTDA.	CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	RUA SANTO BASSAN, 111 - BOSQUE DAS PALMEIRAS	-
DLA	2020001138	TECA 146/2021-DLA	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOB - FII SHOPPING PARQUE DOM PEDRO	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	-	-
DLA	2021000796	TECA 147/2021-DLA	CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILAGGIO PAINEIRAS	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	-	-
I	2021000501	LO 216/2021-I	RMZUMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	CONTRUÇÃO HABITACIONAL TIPO EHS-COHAB	RUA ADIB ZAKIA, 106 - VILA MIGUEL VICENTE CURY	-
III	2021001047	TCA 356/2021-III	LILIAN GORAIÉB CASAS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA JOÃO PREDÁ, SN - PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	-
III	2021000405	TCA 357/2021-III	SOUSAS A ADMINISTRACAO DE BENS IMOVEIS LTDA	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	RUA ANESIO LAFAYETTE RAIZER, 00 - LOTEAMENTO SANTA ANA DO ATIBAIA (SOUSAS)	-
IV	2021000579	LO 177/2021-IV	AFIAÇÃO CAMPINAS SERVIÇOS E COM. DE FACAS INDUSTRIAIS LTDA	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	RUA ADÃO GONÇALVES, 59 - CONJUNTO HABITACIONAL PADRE ANCHIETA	16/12/2025
III-SG	2021000991	ATZ 141/2021-III-SG	ROBERTO ANTONIO GOBBO	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA MÁRIO QUINTANA, 21 - RESIDENCIAL PEDRA ALTA, SOUSAS	16/12/2023
III-SG	2021001211	ATZ 142/2021-III-SG	GAMA ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS HOLDING LTDA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA ROMILDA APARECIDA CRUZ, 430 - RESIDENCIAL JATIBELA	16/12/2023
III-SG	2021001222	ATZ 143/2021-III-SG	FÁBIO VEZANI RIZZATO	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	UA OSWALDO ARTHUR BRATKE, 76 - LOT. RESIDENCIAL PEDRA ALTA (SOUSAS)	16/12/2023
I	2021000404	LP 217/2021-I	SOUSAS A ADMINISTRACAO DE BENS IMOVEIS LTDA	EMPREENDIMENTO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV	RUA ANESIO LAFAYETTE RAIZER, 156 - LOTEAMENTO SANTA ANA DO ATIBAIA (SOUSAS)	16/12/2023
II	2013/10/19267	LO 063/2021-II	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PMC	CORREDOR BRT SUBTRECHO O.V. 1.1	AV ANCHIETA, 200 - CENTRO	-
II	2013/10/19267	LO 064/2021-II	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PMC	CORREDOR BRT SUBTRECHO O.V. 1.2	AV ANCHIETA, 200 - CENTRO	-
II	2013/10/19267	LO 065/2021-II	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PMC	CORREDOR BRT SUBTRECHO O.V. 1.3	AV ANCHIETA, 200 - CENTRO	-
II	2013/10/19267	LO 066/2021-II	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PMC	CORREDOR BRT SUBTRECHO O.V. 2.1	AV ANCHIETA, 200 - CENTRO	-
II	2013/10/19267	LO 067/2021-II	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PMC	CORREDOR BRT SUBTRECHO O.V. 2.2	AV ANCHIETA, 200 - CENTRO	-
II	2013/10/19267	LO 068/2021-II	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PMC	CORREDOR BRT SUBTRECHO O.V. 2.3	AV ANCHIETA, 200 - CENTRO	-
II	2013/10/19267	LO 069/2021-II	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PMC	CORREDOR BRT SUBTRECHO O.V. 3.1	AV ANCHIETA, 200 - CENTRO	-
II	2013/10/19267	LO 070/2021-II	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PMC	CORREDOR BRT SUBTRECHO O.V. 3.2	AV ANCHIETA, 200 - CENTRO	-
II	2013/10/19267	LO 071/2021-II	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PMC	CORREDOR BRT SUBTRECHO O.V. 3.3	AV ANCHIETA, 200 - CENTRO	-
III	2021001163	ATZ 359/2021-III-RET	EASY ITAPURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	AV. BARÃO DE ITAPURA, 106 - CENTRO	17/12/2021
III	2021000891	ATZ 358/2021-III-RET	EASY ITAPURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	AV. BARÃO DE ITAPURA, 106 - CENTRO	17/12/2021

Campinas, 17 de dezembro de 2021

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2021001278

Interessado: Luiz Roberto Cicco Tannori

Em atendimento de sua solicitação número 2021001278, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos a partir da data de publicação:

- ART do projeto de terraplenagem e drenagem assinada;
- ART do autor do projeto simplificado;
- Projeto Básico de Terraplenagem com a representação dos perfis sem a projeção da casa, com numeração mais visível, com altura dos cortes em relação ao perfil natural do terreno.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 17 de dezembro de 2021
RAFAELA BONFANTE LANÇONE
 Coordenadora do Suporte Geológico da SVDS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO: 2021001135

Interessado: Condomínio Civil do Shopping Center Iguatemi Campinas

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental On Line (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Documento que comprove relação entre o CNPJ cadastrado no LAO e o proprietário;
2. Documento que relacione o responsável pelo empreendimento cadastrado no LAO com o tem 1;
3. Procuração emitida pelos responsáveis devidamente identificados no processo e para a finalidade relacionada à respectiva solicitação LAO;
4. Declaração de existência ou não de passivos assinada por procurador;
5. RG e CPF dos responsáveis legais e procuradores;
6. Preenchimento de logradouro conforme IPTU;
7. Detalhamento da folhagem da figueira.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 17 de dezembro de 2021
MARIA CAROLINA B. SIVIERO
 Bióloga ? CLA/DLA/SVDS

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS (CMPDA)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMPDA - BIÊNIO 2021/2023

Data e hora: 25 de novembro de 2021 - 19h

Local: Reunião Ordinária por vídeo chamada. Campinas/SP

Pautas: - Abertura e votação das Atas de 09/09/2021, 30/09/2021 e 28/10/2021; Educação/Causa Animal - reunião comissão 17/11; Participação CMPDA - reunião PROAMB; Acompanhamento do Banco de Ração - minuta decreto; Fogos Artificiais - Ações; Dezembro Verde; Outros. Aos 25 de novembro de 2021, estiveram presentes para a Reunião Ordinária do CMPDA os seguintes Conselheiros: Ana Gianfrancesco Freire de Andrade, Eliana Santos Ferraz, Flávio Dias Passos, Heliet Telmis Ferrari, José Flávio Lamas, Jaqueline Martins Pereira, Lúcia Helena Pereira, Luiz Carlos Minniti Amoroso, Maria José de Mattos, Paulo Anselmo Nunes Felipe, Pia Gerda Passeto., Susana Norma Blois de Fulcheri, Vagner dos Santos Bellini. A presidente Maria José iniciou a reunião com a votação das Atas de 09 de setembro e 30 de setembro e 28 de outubro de 2021 as quais foram aprovadas por unanimidade. Prosseguindo para a primeira pauta da noite, a presidente mencionou a última reunião em que foram estabelecidas metas e uma delas é promover educação sobre a causa animal e meio ambiente nas escolas municipais de ensino fundamental e que a comissão, anteriormente eleita para essa discussão, decidiu, primeiramente, por não confeccionar material pedagógico sem antes debater com a secretaria da educação bem como aprofundar a ideia de inserir o tema no currículo escolar, através da reflexão de mudanças de valores. A presidente passou a palavra aos conselheiros para opinarem e a conselheira Susana Blois sugeriu leitura de alguns livros sobre o tema. Heliet Telmis pediu a palavra e sugeriu que a experiência da cartilha já impressa e distribuída por iniciativa de Flávio Lamas poderia ser o início desse novo projeto, porém, Maria José explicou que a proposta é muito mais ampla pois alteraria o currículo escolar para que a educação ambiental e de proteção animal fosse inserida à grade curricular e ao projeto pedagógico incluindo capacitação de professores. Dando sequência à segunda pauta, sobre a participação do CMPDA no PROAMB, que fora discutida anteriormente com o Secretário Rogério Menezes, Maria José participou de duas reuniões em que, dentre os temas abordado, já está definida verba do fundo Proamb destinada ao DPBEA (Departamento de Proteção e Bem-estar Animal de Campinas) para realização de dez mil castrações de cães e gatos em 2022. Prosseguindo para próxima pauta, a tramitação para liberação do banco de ração, a palavra foi passada a Paulo Anselmo que disse estar em fase final de elaboração de documentação para envio ao departamento jurídico da Prefeitura e na sequência, encaminhamento ao Prefeito e sanção deste. A presidente passou para a pauta dos fogos de artifício passando a palavra ao conselheiro Flávio Lamas que reiterou o feito anualmente na luta contra queima de fogos nas comemorações de final de ano, bem como ao longo do ano todo, e lembrou a importância de voltar a comunicar os condomínios e clubes para que proíbam a queima de fogos. A conselheira Ana solicitou maiores informações sobre a logística desse projeto de conscientização realizado pelos conselheiros deste Conselho e Flávio Lamas e Paulo Anselmo esclareceram as dúvidas falando que o grupo de conselheiros se reúne e vai "porta a porta" levando informações sobre a proibição de soltura de fogos na cidade de Campinas e dos malefícios que os estampidos causam aos animais, aos idosos, às pessoas com autismo (principalmente crianças) e aos internados em hospitais. Flávio Lamas sugeriu enviar comunicado via e-mail e telefônico também. Luiz Carlos Amoroso se ofereceu para ajudar na divulgação. Flávio e Paulo lembraram a importância de divulgar nos meios midiáticos, incluindo o departamento de comunicação da Prefeitura. Já sobre a última pauta da noite, o abandono de animais nos meses de férias é preocupante no Brasil, porém a presidente abre a pauta descrevendo dados de países como França e EUA que são campeões em abandono nesta época e neste último país, filhotes são mortos aos milhares por não haver abrigo nem adotantes para todos. Maria José prosseguiu alertando que o Brasil o abandono também é enorme principalmente no período de férias, mas que, por sorte, em nosso país é impensável uma política de extermínio de animais como a adotada por outros países. Paulo Anselmo disse que em toda Europa a prática de eutanásia em massa para conter o número de animais é considerada a melhor e mais avançada maneira de contenção de natalidade e abandono de

cães e gatos. Prosseguindo para outros temas, Maria José passou a palavra a Flávio sobre reunião ordinária com vereador Perminio, presidente da Comissão de Proteção dos Animais da Câmara Municipal de Campinas, ocorrida aos 18 de novembro passado com finalidade de debate sobre projeto de Lei de criação do "Abril Laranja" de proteção animal e implementação tanto do projeto citado nesta reunião sobre educação nas escolas municipais quanto inclusão de atividades e ações externas sobre a causa animal. Dentre essas ações, Flávio sugeriu que o CMPDA pudesse fornecer palestras nas escolas, dentre outras sugestões. A presidente passou a palavra para conselheira Heliet que falou sobre participação no lançamento da campanha "Cão Guia na Mobilidade" proposta pela EMDEC e o projeto lançado neste mês de novembro abre espaço para valorização do cão guia e poderá ser estendido por todo estado. Heliet ainda sugeriu promover maior divulgação da campanha de castração. Paulo Anselmo respondeu à sugestão da conselheira Heliet justificando que não há divulgação na grande mídia devido ao alto valor cobrado para divulgação e não haver verba para isso. Flávio Lamas disse que no projeto "Abril Laranja" é possível incluir essa divulgação da campanha de castração. O conselheiro Luiz reiterou que a NBR 9050 de 2015 define os aspectos de acessibilidade que devem ser observados nas construções urbanas e inclui espaço para cão guia nos estabelecimentos culturais e comerciais. As conselheiras Susana e Ana pediram a palavra e ao concordarem com Heliet, lembraram a falta de acesso, de condição de mobilidade também das populações de baixa renda que muitas vezes não conseguem chegar às campanhas de castração nos locais onde elas estão. Flávio pediu a palavra para manifestar repúdio ao crime de maus tratos ocorrido na fazenda na cidade de Brotas/SP no abandono que levou à morte inúmeras búfalas. Sem mais comentários ou questionamentos, Maria José encerrou esta reunião e eu, Jaqueline Martins Pereira, lavrei a presente Ata.

Campinas, 17 de dezembro de 2021

MARIA JOSÉ DE MATTOS

Presidente do CMPDA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

CONVOCAÇÃO 05/2021

CONCURSO PÚBLICO- EDITAL 01/2020

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/Campinas - CONVOCA o (a) seguinte candidato (a) a comparecer até o dia 28/12/2021 (Atenção: no dia 24/12 não haverá expediente), das 9h00 às 12h00 ou das 14h00 às 16h00 horário de Brasília, no Departamento de Recursos Humanos desta central, situado à Rodovia Dom Pedro I, KM 140,5 - s/n - Pista Norte - Jardim Santa Monica - Campinas, SP, munido dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos no Capítulo 2 e no Capítulo 15. O não comparecimento para tal finalidade implicará na exclusão do candidato do Concurso Público 01/2020, conforme Capítulo 15.8 do referido Edital. Para mais esclarecimentos, contatar Denis ou Everton por meio dos telefones 3746-1025 ou 3746-1583.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DOCUMENTO	HABILITADOS*	CLASSIF.
3294926	LUCAS MANSOUR SOUZA	CONFERENTE	413122529	AC	1º
32913204	GILMAR CARDOSO ALMEIDA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	359338227	AC	1º
32912628	DEWELYN DIAS AVELINO	NUTRICIONISTA	16611614	AC	3º
3292485	MAYUMI MARCELA UISSATO	NUTRICIONISTA	354489434	AC	4º
3291261	AMANDA APARECIDA MITSUKO MORIWAKI	NUTRICIONISTA	343263178	AC	5º
32914090	PAULO JOSE DOS SANTOS	OPERADOR DE CARGA	13759267X	PPP	1º
32911004	RODRIGO JOSE GOMES	OPERADOR DE CARGA	45388491X	AC	3º
3292087	BRUNO MEDEIROS DA ROCHA	OPERADOR DE CARGA	532615803	AC	4º
32913003	JOÃO GUSTAVO LEITE DE ASSIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	307041256	AC	6º

*(Habilitados AC - Ampla concorrência) (habilitados PPP- Cota racial) (Habilitados PCD - Deficiência)

Campinas, 17 de dezembro de 2021

VALTER APARECIDO GREVE

DIRETOR PRESIDENTE

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

ATA DA 113ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Aos quinze dias do mês de dezembro de 2021, às 14 horas, reuniram-se os conselheiros do Conselho de Administração da Fundação José Pedro de Oliveira presencialmente e através de modo remoto com o aplicativo *GoogleMeet*. Estavam presentes, além do Presidente da FJPO, o Diretor Administrativo, Financeiro e Supervisão Geral, Marcelo Bernardino Polieri, o servidor Nilson Lopes Vieira, assessor executivo, o conselheiro José Pedro de Oliveira Souza (representante da família do casal José Pedro de Oliveira e Jandyrá Pamplona de Oliveira), o conselheiro Thomaz Henrique Barrella, (representante titular do quadro de servidores efetivos e estáveis da FJPO), o conselheiro Miguel Alves Junior (representante suplente do quadro de servidores efetivos e estáveis da FJPO), a conselheira Alethea Borsari Peraro (representante suplente da SVDS), o conselheiro Vanderlei Perez Canhos (representante titular do CRIA), o conselheiro Pedro Lucio Lyra (representante titular do CTI) e o conselheiro Tiago Fernandes de Lira (representante suplente da PROESP). Ao início da reunião, o Senhor Presidente fez a contagem dos conselheiros presentes, e constatando haver quórum, deu início à reunião. Foi feita então a abertura e repassados os itens da pauta do dia. Passou-se, então, ao item 1 da pauta, a nomeação de um Tesoureiro que atuará até que a nova composição do Conselho seja devidamente empossada. O conselheiro José Pedro de Oliveira Souza atual Tesoureiro se ofereceu a continuar na função, e sua

indicação foi aprovada por unanimidade. O item 2 da pauta foi referente à **Resolução ad referendum FJPO Nº 02/2021**, que regulamenta o poder de polícia no âmbito da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, dispõe sobre as infrações e sanções administrativas, estabelece o processo administrativo para apuração destas infrações e dá outras providências, após apresentar a resolução o presidente abriu a votação e os conselheiros Pedro Lyra, José Pedro de Oliveira Souza e Vanderlei Canhos se manifestaram a favor, o conselheiro Tiago F. de Lira se posicionou contra por entender que deveria haver uma melhor articulação com outros órgãos fiscalizadores, depois a conselheira Alethea B. Peraro pediu esclarecimentos quanto ao entendimento da abrangência da atuação da FJPO, do treinamento dado aos servidores nomeados como fiscais, da estrutura para análise de recursos e da padronização de procedimentos, tendo sido então passada a palavra ao servidor Nilson Lopes Vieira, que explanou sobre o entendimento relativo à abrangência da atuação da FJPO em todas as unidades de conservação do município, com base na Lei complementar 210/2019, que alterou o artigo 4º da Lei 5.118/1981, e que em seu inciso II diz que compete à FJPO "participar do planejamento e implementação das unidades de conservação instituídas pelo Município de Campinas", e que esse entendimento havia sido ratificado pelo setor Jurídico da Prefeitura de Campinas, em seguida foi informado pelo presidente que aos fiscais seria provido um treinamento pela Polícia Ambiental do Estado de São Paulo em janeiro de 2022, com relação à instância recursal foi esclarecido que esta seria exercida pelo Presidente da FJPO em função do quadro reduzido de funcionários. A conselheira então se manifestou contra a aprovação da resolução. Por fim o conselheiro Thomaz H. Barrella pediu a palavra e expôs suas considerações sobre a resolução, especialmente com relação à falta de uma melhor descrição da abrangência de atuação, devido ao fato de ser subjetiva a interpretação do texto do inciso segundo do artigo quarto da Lei 5118/1981, o que poderia gerar uma insegurança jurídica aos fiscais em atuação, uma vez que caso houvesse uma judicialização de alguma atuação realizada pela FJPO, seriam as pessoas físicas dos fiscais, e não a instituição que teria que responder a essa ação, e que por entender que há a necessidade de maior segurança jurídica a todos os envolvidos votou contra a aprovação da resolução, estando assim empatados os votos, porém o conselheiro Vanderlei Canhos pediu a alteração de seu voto para contra, terminando a votação com **4 votos contra e 2 a favor**, devendo assim ser **revogada a Resolução ad referendum 02/2021**. O item seguinte foi a **Resolução ad referendum FJPO Nº 03/2021**, que determina a avocação temporária da Brigada FJPO junto ao Gabinete da Presidência para as finalidades que especifica, que foi aprovada por unanimidade, com o presidente da FJPO elogiando a atuação da Brigada da FJPO no combate aos mais de 25 focos de incêndio ocorridos na Zona de Amortecimento e um incêndio interno na ARIE Mata de Santa Genebra no ano de 2021; O quarto item da pauta foi a deliberação e votação da **Resolução ad referendum FJPO Nº 04/2021**, que regulamenta o pagamento parcial e antecipado da gratificação de natal no âmbito da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO e dá outras providências, que foi aprovada por unanimidade. O item 5 da pauta foi a **Resolução ad referendum FJPO Nº 05/2021**, que regulamenta os critérios para a concessão de Cesta Básica para os servidores da ativa do quadro de pessoal da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, prevista na **Lei Municipal nº 13.929/2010, inciso II, artigo 69**, que, após esclarecimentos quanto à legalidade e previsão orçamentária, foi aprovada com **5 votos a favor e 1 abstenção**, da conselheira Alethea B. Peraro. O sexto item da pauta foi a **Resolução FJPO Nº 06/2021** que dispõe sobre o preço público devido à FJPO - Fundação José Pedro de Oliveira, decorrente das atividades do Programa Construtores de Floresta, a resolução foi lida aos conselheiros pelo Diretor Marcelo, e após esclarecimentos quanto ao estabelecimento do valor a ser cobrado e à explanação sobre o Projeto, foi votada e aprovada por unanimidade. O item seguinte foi a **Minuta de Resolução FJPO** que regulamenta os critérios para a concessão de lanche matinal para os servidores operacionais da ativa do quadro de pessoal da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, o conselheiro Pedro Lyra se manifestou perguntando quanto à legalidade dessa ação e sua aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pois sendo servidor federal ele disse que o Tribunal de Contas da União não aprovaria esse tipo de ação, para esclarecer, o assessor executivo, Nilson L. Vieira, explicou que há casos similares em outros municípios do estado e que por ser de provimento exclusivo aos trabalhadores de serviços ditos "braçais", o Tribunal de Contas do Estado entende como válida a ação. Tendo sido esclarecidas as dúvidas, a Minuta de Resolução foi aprovada por unanimidade e deve seguir para publicação no Diário Oficial do Município. Por fim, o último item da pauta do dia foi a apresentação do **Relatório Anual de 2021** da FJPO aos conselheiros, a título de prestação de contas das ações realizadas pela FJPO. Abriu-se então a palavra aos conselheiros, que elogiaram a iniciativa e o trabalho da FJPO, a Conselheira Alethea B. Peraro manifestou que o tempo entre reuniões do Conselho era muito grande, acumulando muito material para ser analisado pelos conselheiros em cada reunião e foi proposto então, pelo conselheiro Thomaz H. Barrella, que a nova formação do Conselho, que assumirá para o biênio 2022-2023, deveria trabalhar na elaboração de um regimento interno que determine a frequência das reuniões e detalhe melhor aspectos que na lei que estabelece o Conselho Administrativo da FJPO são apresentados de modo superficial. Em não havendo mais ninguém que quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a participação de todos e encerrou a Reunião. Eu, Thomaz Henrique Barrella, secretário e redigi a presente ata, a qual, tendo sido analisada pelos conselheiros que participaram da reunião, foi aprovada e assinada pelos conselheiros.

Campinas, 17 de dezembro de 2021

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Fundação José Pedro de Oliveira

PORTARIA FJPO Nº 26/2021

Dispõe sobre nomeação de tesoureiro

O Presidente da FJPO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 9º, §§ 6º e 7º da Lei Municipal nº 5.118/1981, com a nova redação conferida pela Lei Municipal nº 14.658/2013;

CONSIDERANDO a necessidade da Fundação José Pedro de Oliveira cumprir seus compromissos financeiros assumidos anteriormente e dar prosseguimento na rotina administrativa financeira; e

CONSIDERANDO a aprovação na 113ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração desta Fundação, realizada no dia 15 de dezembro de 2021, às 14 horas, na sede da FJPO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, "protempore", como tesoureiro da Fundação José Pedro de Oliveira, para o exercício das atribuições previstas no art. 15º de seu Estatuto, o Conselheiro JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA SOUZA, CPF: 941.899.438-00, pelo período de 17/12/2021 à 31/03/2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Campinas, 17 de dezembro de 2021

APARECIDO SOUZA SANTOS
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

RESOLUÇÃO FJPO Nº 07/2021

Dispõe sobre a revogação de Resolução

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO, no uso de suas atribuições legais, e conforme deliberado na 113ª Reunião do Conselho de Administração da FJPO,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução Interna FJPO nº 02/2021 que regulamenta o poder de polícia no âmbito da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, dispõe sobre as infrações e sanções administrativas, estabelece o processo administrativo para apuração destas infrações e dá outras providências, incluindo seus efeitos.

Art. 2º A presente resolução entra em vigor a partir do dia 15 de dezembro de 2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Campinas, 17 de dezembro de 2021

APARECIDO SOUZA SANTOS
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

PORTARIA FJPO Nº 27/2021

Dispõe sobre a revogação de Portaria

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e conforme deliberado na 113ª Reunião do Conselho de Administração da FJPO,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria FJPO nº 16/2021, que dispõe sobre a designação de servidores que atuarão na promoção de ações de fiscalização ambiental exercendo poder de polícia administrativa ambiental.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir do dia 15 de dezembro de 2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Campinas, 17 de dezembro de 2021

APARECIDO SOUZA SANTOS
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

ORDEM DE SERVIÇO FJPO Nº 08/2021

Dispõe sobre a revogação de Ordem de Serviço

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e conforme deliberado na 113ª Reunião do Conselho de Administração da FJPO,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 04/2021, que dispõe sobre a destinação dos valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental no âmbito da competência da Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO) e dá outras providências.

Art. 2º A presente Ordem de Serviço entra em vigor a partir do dia 15 de dezembro de 2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Campinas, 17 de dezembro de 2021

APARECIDO SOUZA SANTOS
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

RESOLUÇÃO FJPO Nº 08/2021

Regulamenta os critérios para a concessão de lanche matinal para os servidores operacionais da ativa do quadro de pessoal da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO

O Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar os critérios para a concessão de lanche matinal a ser fornecida aos servidores operacionais da ativa do quadro de pessoal da Fundação José Pedro de Oliveira,

CONSIDERANDO ser os servidores operacionais, nesta Fundação, aqueles com funções auxiliares e operacionais na recuperação, conservação, limpeza, logística e manutenção na sede e na Mata de Santa Genebra;

RESOLVE, em atenção ao deliberado na 113ª Reunião do Conselho de Administração da FJPO:

Art. 1º Estabelecer normas procedimentais relativas à concessão de lanche matinal a ser fornecida aos servidores operacionais da ativa do quadro de pessoal da Fundação José Pedro de Oliveira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Resolução Interna não integrará a remuneração do servidor para qualquer efeito legal e não haverá a incidência de contribuição previdenciária sobre ele.

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º Poderá receber o lanche matinal que se refere esta Resolução os servidores operacionais do quadro de pessoal ativo da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, nos dias úteis ou nos plantões operacionais instituídos pela Fundação.

DA MODALIDADE DE FORNECIMENTO

Art. 4º A Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO poderá conceder lanche matinal aos servidores operacionais, de acordo com sua disponibilidade financeira e orçamentária. **Parágrafo único.** O início e o término da concessão do benefício serão definidos de acordo com a conveniência da FJPO, mediante disponibilidade financeira, orçamentária e prévio procedimento licitatório, para o estabelecimento de contrato com empresa fornecedora dos gêneros em questão.

Art. 5º Os produtos serão definidos mediante estudo financeiro e orçamentário, de maneira que se viabilize a inclusão e distribuição igualitária do lanche.

Parágrafo único. O lanche matinal será composto, minimamente, de pão, tipo francês, com manteiga ou margarina.

Art. 6º No caso de insuficiência orçamentária e/ou financeira, a Fundação José Pedro de Oliveira, poderá estabelecer outra composição de lanche ou a suspensão do seu fornecimento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º À FJPO caberá o pagamento integral do benefício que integrará seu planejamento financeiro anual.

Art. 8º O fornecimento do lanche ocorrerá na sede da Fundação José Pedro de Oliveira.

Art. 9º Caberá ao Departamento de Infraestrutura da FJPO, a gestão do contrato a ser firmado para o correto cumprimento desta Resolução e o recebimento adequado deste benefícios juntos aos servidores operacionais da Fundação.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Fundação José Pedro de Oliveira, podendo ser requerido parecer jurídico que subsidiará a decisão.

Art. 11. Esta Resolução Interna entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Campinas, 17 de dezembro de 2021
APARECIDO SOUZA SANTOS
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº: HMMG.2021.00000586-72. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2021. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de papel sulfite. **Empresa:** Procomp Produtos e Serviços de Informática Ltda. CNPJ: 51.920.700/0001-35. item 01 - R\$ 33,68. **Empresa:** Maxitec - Serviços de Informática Ltda. CNPJ: 58.386.814/0001-96. item 02 - R\$ 37,04. **Empresa:** Supricorp Suprimentos Ltda. CNPJ: 54.651.716/0011-50. item 03 - R\$ 13,50. **Empresa:** Alpha Eletromóveis Eireli. CNPJ: 41.297.212/0001-60. item 04 - R\$ 14,49. **Prazo:** O preço registrado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 16/12/2021.

Campinas, 16 de dezembro de 2021
HENRIQUE MILHINA MOREIRA
Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mário Gatti
DR SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2021

PROCESSO Nº HMMG.2021.00000881-56

OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002021OC00226

OBJETO: Registro Preços de Equipamentos Médicos (oxímetros e termômetros).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e nas observações feitas pela Pregoeira e Área Técnica, **resolvo HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 197/2021**, bem como **ADJUDICAR** o objetopara as empresas:

- **CIRÚRGICA MARTOMED LTDA- EPP**, para o item 01 (R\$ 117,00)

- **DAHER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**, para o item 02 (R\$ 87,05). Publique-se na forma da lei.

Campinas, 16 de dezembro de 2021
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2021

PROTOCOLO Nº HMMG.2021.00001527-76

OBJETO: Registro de Preços para remover de cera.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo:

1) **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 228/2021** adjudicando o objeto em epígrafe à Empresa abaixo especificada:

- **Deterlimp Produtos Automotivos Ltda. - EPP** para o item 01 (R\$ 8,00).

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da Empresa para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de SEDEX no prazo de 03 (três) dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail) encaminhado à Rede Mário Gatti na área de Expediente localizada no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 16 de dezembro de 2021
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n. 05 ao Contrato n. 2017/6553; PRE 206/2017. Contratada: **Prime Consultoria Assessoria Empresarial Ltda EPP**, CNPJ n. 05.340.639/0001-30. Objeto: gestão frota veículos. Prorrog. vig.: 12 meses a partir de 14/12/2021. Preço: taxa de administração passa a ser de -4%. Valor: R\$ 4.934.400,00.

Aditamento n. 01 ao Contrato n. 2020/7250; PRE 222/2020. Contratada: **Brasoftware Informática Ltda**, CNPJ n. 57.142.978/0001-05. Objeto: licença software symantec protection. Prorrog. vig.: 12 meses a partir de 17/12/2021. Preço: reajuste de 9,47%. Valor: R\$ 110.240,00. Passa a responder pelo contrato o Sr. Rene Carlos Bender, Gerente de TI.

Aditamento n. 01 ao Contrato n. 2020/90047; DL 460/2020. Contratada: **White Martins Gases Industriais Ltda**, CNPJ n. 35.820.448/0213-03. Objeto: prest. serv. locação de cilindros e aquisição gases especiais. Prorrog. vig.: 12 meses a partir de 03/12/2021. Objeto: acréscimo de 23,31% ao inicialmente previsto. Preço: reajuste de 7,10%. Valor: R\$ 15.069,75.

Aditamento n. 04 ao Contrato n. 2019/7033; PRE 249/2019. Contratada: **Locatendas Produções Eireli EPP**, CNPJ n. 26.906.573/0001-72. Objeto: locação infraestrutura eventos. Prorrog. vig.: 12 meses a partir de 13/12/2021. Valor: R\$ 1.696.069,50.

Aditamento n. 02 ao Contrato n. 2019/7035; PRE 249/2019. Contratada: **VR Barros Sanitários Químicos Eireli**, CNPJ n. 05.682.549/0001-27. Objeto: locação infraestrutura eventos. Prorrog. vig.: 12 meses a partir de 16/12/2021. Valor: R\$ 17.100,00.

Aditamento n. 02 ao Contrato n. 2020/7164; PRE 295/2019. Contratada: **Sigmafone Telecomunicações Ltda**, CNPJ n. 78.766.151/0001-42. Objeto: forn. equipamentos ativos de redes, switches, módulos transceptores com instalação. Prorrog. vig.: 05 meses a partir de 28/07/2021. Prorrog. prazo execução: 05 meses a partir de 11/06/2021. Passa a responder pelo contrato o Sr. Rene Carlos Bender, Gerente de TI.

Aditamento n. 01 ao Contrato n. 2020/7254; PRE 197/2020. Contratada: **Siae Microeletronica do Brasil Ltda**, CNPJ n. 06.009.787/0001-39. Objeto: forn. rádios enlace digital com instalação e manutenção. Prorrog. vig.: 12 meses a partir de 28/12/2021. Prorrog. prazo de execução: até 10/12/2021. Passa a responder pelo contrato o Sr. Rene Carlos Bender, Gerente de TI

Aditamento n. 04 ao Contrato n. 2017/90058; PRE 200/2017. Contratada: **Campimaq Center Máquinas Ltda**, CNPJ n. 00.573.590/0001-41. Objeto: locação compressores e rompedores. Prorrog. vig.: 12 meses a partir de 11/12/2021. Valor: R\$ 72.864,00.

Aditamento n. 02 ao Contrato n. 2019/6901; Licitação 12/2018. Contratada: **Cadre Engenharia Ltda**, CNPJ n. 20.241.810/0001-47. Objeto: remanejamento redes BRT. Prorrog. vig.: 06 meses a partir de 22/10/2021. Prorrog. prazo de execução: 06 meses a partir de 18/05/2021. Objeto: acréscimo de 23,27%. Valor: R\$ 1.316.798,64.

Aditamento n. 04 ao Contrato n. 2018/6808; Licitação 08/2018. Contratada: **DBO Engenharia Ambiental Ltda**, CNPJ n. 03.584.865/0001-30. Objeto: elaboração de projetos e execução obras remanejamento de redes de água e esgoto BRT, trechos corredor Campo Grande e Ouro Verde. Prorrog. vig.: 04 meses a partir de 02/12/2021. Prorrog. prazo de execução: 04 meses a partir de 30/09/2021.

Aditamento n. 02 ao Contrato n. 2019/90061; DL 536/2019. Contratada: **Campimaq Center Máquinas Ltda**, CNPJ n. 00.573.590/0001-41. Objeto: manutenção bombas e motores. Prorrog. vig.: 12 meses a partir de 10/12/2021. Valor: R\$ 21.873,00.

Aditamento n. 01 ao Contrato n. 2020/90048; DL 500/2020. Contratada: **IBG Indústria Brasileira Gases Ltda**, CNPJ n. 67.423.152/0001-78. Objeto: locação cilindros oxigênio medicinal. Prorrog. vig.: 12 meses a partir de 17/12/2021. Preço: reajuste de 5%. Valor: R\$ 14.868,00.

Aditamento n. 02 ao Contrato n. 2019/7025; DL 498/2019. Contratada: **Telefônica Brasil SA**, CNPJ n. 02.558.157/0001-62. Objeto: prest. serv. telefonia móvel. Prorrog. vig.: 12 meses a partir de 25/11/2021. Valor: R\$ 15.129,60. Passa a responder pelo contrato o Sr. Rene Carlos Bender, Gerente de TI.

Aditamento n. 03 ao Contrato n. 2018/6802; CD 15/2018. Contratada: **JCN Comércio e Representações Eireli**, CNPJ n. 66.047.630/0001-20. Objeto: manutenção atuadores elétricos Bermad. Prorrog. vig.: 12 meses a partir de 04/12/2021. Preço: reajuste de 7,5% tabela de peças. Valor: R\$ 512.00,00. Passa a responder pelo contrato o Sr. Marcos Antonio Vieira, Gerente de Manutenção.

Aditamento n. 05 ao Contrato n. 2017/6539; PRE 93/2017. Contratada: **MBD Com. e Serv. Equipamentos Ltda**, CNPJ n. 23.289.458/0001-08. Objeto: manutenção em aeradores em vários setores da Sanasa. Prorrog. vig.: 12 meses a partir de 23/11/2021. Preço: desconto de 17,97% no preço do Item 3, demais inalterados. Valor: R\$ 246.540,00.

Aditamento n. 06 ao Contrato n. 2019/6858; PRE 06/2019. Contratada: **Efficco Saneamento Ltda**, CNPJ n. 07.140.111/0001-42. Objeto: serv. engenharia monitoramento bacias. Objeto: supressão do quantitativo do Item 01 no valor de R\$ 7.797,12 e acréscimo ao item 02 no valor de R\$ 7.776,60. Passa a responder pelo contrato o Sr. Ivan de Carlos, Gerente de Controle de Perdas.

Aditamento n. 05 ao Contrato n. 2019/6826; PRE 290/2018. Contratada: **Norte-Sul Hidrotecnologia e Comércio LTDA**, CNPJ n. 38.980.710/000-06. Objeto: prest. serv. gestão de performance com indicadores de desempenho. Objeto: supressão do quantitativo do Item 21 no valor de R\$ 298.821,16 e do Item 22 correspondente a R\$ 94.000,00 e acréscimo ao item 16 no valor de R\$ 298.821,16 e ao item 15 no valor de R\$ 94.000,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

REVOGAÇÃO

Licitação Eletrônica n. 18/2021 - Objeto: Execução das obras de construção de prédio administrativo TEF (MND), no município de Campinas/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com recursos do Programa de Apoio à Recuperação de Águas - REÁGUA - da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo - contrato nº 002/2014. **Comunicamos aos interessados a REVOGAÇÃO desta licitação com base no art. 62 da Lei 13.303/2016.**

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE COMPRA DIRETA

Nº.2021/08 - Contratada: **Gardner Denver Brasil Indústria e Comércio de Máquinas Ltda**. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SOPRADORES DA MARCA ROBUSCHI, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS**. Valor total R\$ 640.000,00 Conforme parecer jurídico emitido de acordo com o artigo 30 da Lei nº 13.303/2016 e com o artigo 118, inc. I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA. O Sr. Diretor Presidente ratifica a presente contratação.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CORONAVIRUS

USAR MÁSCARA

PROTEGE VOCÊ E AS PESSOAS AO REDOR

HIGIENIZE AS MÃOS

ANTES DE COLOCAR A MÁSCARA



A MÁSCARA DEVE COBRIR TODO O NARIZ E A BOCA



SUBSTITUA A MÁSCARA A CADA 3 HORAS



NÃO TOQUE OS OLHOS, BOCA OU NARIZ SEM HIGIENIZAR AS MÃOS



RETIRE A MÁSCARA DE PAÑO PELAS TIRAS LATERAIS E GUARDE-A ATÉ A LAVAGEM



DEIXE DE MOLHO 30 MINUTOS COM 1/2 LITRO DE ÁGUA, SABÃO E COLHER DE ÁGUA SANITÁRIA.



Enfogue, enxugue bem e coloque para secar.

A AÇÃO PROTEGE. A UNIÃO FORTALECE. JUNTOS, VAMOS SUPERAR.

INFORMAÇÕES: CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR

